



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 de 15/02/23 Pl. 10.933
 Visto fyce

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico

Nº 2776

de 14/02/23 Pl.

fyce

TERMO ADITIVO N.º 004 DO CONTRATO Nº 2019013/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

Processo LC n.º 023 – Homologado em 19/02/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, Tabela AUDATEX, para a manutenção da frota de veículos do município de Pato Bragado.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 19/02/2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pela secretaria de Administração, passando a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 19 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme cláusula quarta do contrato original, e em comum acordo com a empresa, o valor de anuidade a ser pago pelo uso do sistema fica corrigido monetariamente em 3,79%, conforme índice oficial do IGP-M dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QNT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Unid.	Tabela AUDATEX, software de orçamentação eletrônica de peças automotivas. Período de locação 12 (doze) meses.	R\$ 9.688,75	R\$ 9.688,75

Parágrafo Primeiro: Pela prorrogação do prazo e consequente reequilíbrio, o contrato fica acrescido em até R\$9.688,75 (nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

04.126.1050.2.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.3.90.40.06 – 621 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE – Fonte 505

DS



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 14 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2023.02.14 15:41:36
-03'00'

**MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

DocuSigned by:

Graciele Lima Domingos

0A717762A2284E9...

**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
GRACIELE LIMA DOMINGOS**

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 606A5C81DCA44BD598375A7B826FA949

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 011 - TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO 2019013-2019 - Tabela AUDATEX - Pr...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 1

Graciele Lima Domingos

Assinatura guiada: Ativado

graciele.domingos@contools.com.br

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço IP: 177.141.230.25

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Graciele Lima Domingos

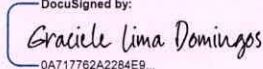
Local: DocuSign

15/02/2023 04:11:44

graciele.domingos@contools.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Graciele Lima Domingos

DocuSigned by:

 0A717762A2284E9...

Enviado: 15/02/2023 04:12:49

graciele.domingos@contools.com.br

Visualizado: 15/02/2023 04:12:55

Administrador

Assinado: 15/02/2023 04:13:31

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura de forma livre

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.141.230.25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

15/02/2023 04:12:49

Entrega certificada

Segurança verificada

15/02/2023 04:12:55

Assinatura concluída

Segurança verificada

15/02/2023 04:13:31

Concluído

Segurança verificada

15/02/2023 04:13:31

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

EMENTA: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do CONTRATO Nº 2019013/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

PARECER JURÍDICO Nº 032/2023

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/01/000088

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 2019013/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC da contratação

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, Tabela AUDATEX, para a manutenção da frota de veículos do município de Pato Bragado:

Item	Qnt	Medida	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	01	Unid.	Tabela AUDATEX, software de orçamentação eletrônica de peças automotivas. Período de locação 12 (doze) meses.	R\$ 7.998,00	R\$ 7.998,00

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, documentos de habilitação, certidões de exclusividade no fornecimento do software, relatório com contratações da empresa com outros órgãos demonstrando o valor habitualmente praticado, concordância da contratada e proposta de valor.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019013/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do CONTRATO Nº 2019013/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme cláusula quarta do contrato, tendo sido firmado em 19 de fevereiro de 2019, com início de vigência na mesma data:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado se assim for de interesse da administração pública e seu valor corrigido conforme índice oficial IGP-M. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

O contrato conta com três termos aditivos, sendo que o último prorrogou sua vigência por mais doze meses, até 19 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 19 de Fevereiro de 2023.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do CONTRATO Nº 2019013/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em análise do contrato, temos que está expressamente previsto por meio do IGP-M, conforme Cláusula quarta:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado se assim for de interesse da administração pública e seu valor corrigido conforme índice oficial IGP-M. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há orçamentos de outros empresários do ramo, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do CONTRATO Nº 2019013/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo IGP-M do CONTRATO Nº 2019013/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 8 de fevereiro de 2023.


Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

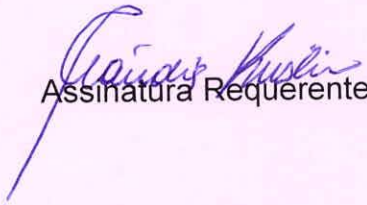
CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2023/01/000088
Data Protoc... : 30/01/23
Requerente . : MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF..... : 937.107.120-68
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua RUA GUAIRA
Fone..... :
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019013/2019;
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA;
PRAZO POR MAIS 12 MESES;
CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
30/01/2023	Laicitações - Cristiane


Assinatura Requerente

2023/01/000088 Data: 30/01/2023
17-PROTOCOLO Hora: 14:44:08
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF/CNPJ...: 93710712068
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENT
E AO CONTRATO Nº 2019013/2019; CONTRA
TADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA; P

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N.º 2019013/2019

Objeto: **Fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, Tabela AUDATEX, para a manutenção da frota de veículos do município de Pato Bragado.**

Contratada: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Início de Vigência: **19/02/2019** Término de Vigência: 19 / 02 / 2023

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

Reajuste pelo índice do INPC

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, Tabela AUDATEX, para a manutenção da frota de veículos do município de Pato Bragado:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT
1	01	Anual	Tabela AUDATEX, software de orçamentação eletrônica de peças automotivas. Período de locação 12 (doze) meses.	9.688,75

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange ao contrato 2019013/2019, referente ao Fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação:

Considerando a praticidade do sistema de orçamentação de peças, que veio para auxiliar a administração como um todo no que se refere a grande diversificação de peças no mercado, sendo que com este sistema, é possível através de códigos de peças, fazer a aquisição das peças corretas para uso na manutenção de veículos.

Considerando a grande quantidade de Marcas de veículos constantes na Tabela Audatex, pois conta um banco de dados completo com modelos de veículos nacionais e importados, contemplando 98 % da frota circulante no País, permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que o Termo Aditivo ao contrato da empresa terminará em 19/02/2023, e este sendo de grande importância para o bom funcionamento de todas as secretarias no que se refere na agilidade para aquisição de peças para manutenção de veículos e maquinas da frota Municipal;

Considerando que o Município possui diversos contratos de manutenção da Frota Municipal Vigentes e todos esses contratos necessitam da consulta de preços no sistema Audatex, que é a base de preços da licitação e dos contratos;

Considerando que o preço proposto para renovação pela contratada permaneceu no mesmo do contrato inicial;

Considerando que a prorrogação desse contrato, por mais 12 meses, não gera prejuízo ao erário público e o valor praticado está compatível com o valor de mercado, solicitamos a renovação para o período de mais 1 ano.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
7	2004	4	122	1050	05	499	339040970000	505

Nome do Fiscal do Contrato: Cláudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: 

Nome do Gestor do Contrato: Cristiane Arnhold

CPF: 05953604912 e-mail: _____

Assinatura:  Recebido em: ___ / ___ / ___

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 27 de Janeiro de 2023.

Marcio Ivanir Neukamp
Secretaria de Administração

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	jan/23	0,53	5,77
INPC - %	jan/23	0,46	5,71
IPCA-15 - %	jan/23	0,55	5,87
IPC Fipe - %	jan/23	0,63	7,20
IGP-M - %	jan/23	0,21	3,79
IGP-DI - %	jan/23	0,06	3,01
IGP-10 - %	jan/23	0,05	4,27

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data

São Paulo, 14 de fev. de 2023

À

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV

Especificação Sistema Audatex GOV

- a) Contém módulo de consulta rápida de preços de peças genuínas de automóveis, caminhões e motocicletas;
- b) Realiza 2.000 ou mais orçamentos eletrônicos por mês, bem como com o cálculo dos descontos, previamente estipulados;
- c) Os códigos das peças, seus desenhos e preços são de origem das montadoras dos veículos;
- d) Os preços das peças são atualizados automaticamente e mensalmente com Boletim Mensal informando os veículos que tiveram alteração de preços para mais ou para menos.
- e) Possibilidade de integração com sistemas de gerenciamento de frotas;
- f) Possibilidade de inclusão de novas montadoras modelos e peças no banco de dados;
- g) Tabelas temparia para as operações de reparação, pintura e troca de peças;
- h) Disponibiliza tabela temparia (aponta o tempo para execução de uma operação automotiva, como troca de peça, reparação, pintura.
- i) Treinamento do sistema de orçamentação eletrônica, treinamento da plataforma, através da internet. www.solerainc.com

Proposta

I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex

1- Versão do Sistema: Audatex GOV

2- Liberação de licenças de uso por um ano;

3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.

LOTE	QTD.	DESCRIÇÃO	TOTAL
------	------	-----------	-------

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP

CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br

01	01	Locação de Software emissor de orçamento de peças de veículos, incluindo licença, Implantação, treinamento, suporte técnico pelo período de 12 meses.	R\$ 9.688,75
----	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

Com garantia, suporte e atualização do banco de dados.

Valor líquido da proposta com desconto e todos os impostos inclusos: R\$ 9.688,75

II - **Oferta de modelo disponível**, [clique aqui](#).

III – **Validade desta proposta**: 30 dias;

Prazo de Entrega: oito (8) dias após aprovação.

Pagamento: parcela única a ser paga 30 dias após a liberação do sistema.

V – **Suporte**: telefônico no número gratuito 0800 727 9700 e por abertura de solicitações no site www.solerabrasil.com.br em Portal do Cliente.

Atenciosamente,

Valdenir S. Silva

Valdenir S. Silva

Representante Comercial

Audatex Brasil Serviços

Fone: 41 3015 2180 || 41 9 8807 2855

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP
CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br



CLARO S.A.
Rua Henri Dunant, 780
Santo Amaro
04709-110 São Paulo - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
IE: 114814878119

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE B80

GRACIELE LIMA DOMINGOS
AV PRFA V R A C PINTO, 00360 APT 8 JARDIM LEONOR
MENDES DE BARROS
SAO PAULO SP
CPF/CNPJ 299.950.768-29

Código: 003/388826249 Mês: Fevereiro/2020
Número: 0032292782 Emissão: 28/02/2020
I.E.: ISENTA Vencimento: 15/03/2020
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

003/004

Discriminação do Serviço

Discriminação do Serviço	ICMS	Valor
TV POR ASSINATURA		
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	9,00	74,99
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD	4,80	40,00
19/02/20 A 25/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE	2,38	19,83
MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	-3,30	-27,50
26/02/20 A 29/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	1,20	10,00
SUB TOTAL TV POR ASSINATURA		117,32
PAY PER VIEW		
EVENTO NOW	1,79	14,90
EVENTO NOW	0,83	6,90
EVENTO NOW	1,79	14,90
SUB TOTAL PAY PER VIEW		36,70
BANDA LARGA		
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE	27,48	109,90
SUB TOTAL BANDA LARGA		109,90

VALOR DA NOTA FISCAL: **263,92**

ICMS Base de Cálculo: 183,83 Alíquota: 25,00% Valor: 45,97

Reservado ao Fisco
7B90.7D49.0AE0.E856.D601.E308.4E0F.C648

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente/TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida cont. Art. 18, IV do Anexo II do Decreto 45.490/00 - SP/ Regime especial, processo ua 1000620-420558/2004/Contrat de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 45,97 - FUST TOTAL 2,11 - FUNTEL TOTAL 1,04

Existem débitos anteriores a data de geração dessa Fatura (01/02/2020) no valor de 353,51. Caso o mesmo já tenha sido liquidado após essa data, por favor desconsidere essa mensagem.
Acesse net.com.br, para visualizar sua Fatura detalhada, emitir segunda via, tirar dúvidas, definir a forma de envio ou colocá-la em débito automático.

CLARO S.A. RUA HENRI DUNANT - 780 - TORRE A E TORRE CEP: 04709110 SAO PAULO - SP CNPJ: 40.432.544/0001-47 I.E.: 114.814.878.119	GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO 00183 BL A APT 134 JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS SAO PAULO - SP CPF/CNPJ: 299.950.768-29 I.E.: ISENTA	Código Cliente: 00110390257-0001 UF: SP VIA ÚNICA Data Emissão: 20/02/2020 NF: 053292634 Nº Fatura: 2002981021460 Série: B2
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

REGIME ESPECIAL - PROC. SF - 002-53914/2000, DE 24/08/00

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	25,00	4,43	17,71

Reservado ao Fisco:
60cc.d974.79bc.69be.0b31.e423.3c90.6f4b

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTA	VALOR OUTROS
17,71	17,71	25,00	4,43	0,00	0,00
TOTAL:	17,71	17,71	4,43	0,00	0,00

MENSAGEM:
1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS
Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 4,43
Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,12 / Contribuição FUNTEL NET FONE = R\$ 0,06



TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A TV E O ENTRETENIMENTO

Assine agora a MONET, uma exclusividade dos clientes CLARO

Os grandes astros de Hollywood, as dicas dos melhores filmes, séries e as atrações mais quentes da TV por assinatura, você encontra na revista **MONET**.

Confira também um superguia com a programação da **CLARO**, incluindo o **NOW**

Assine já!

www.claro.com.br/revista-monet

Prêmio Veículos de Comunicação > Melhor Revista Customizada



Assinatura disponível para clientes CLARO, consulte disponibilidade em sua cidade.

Você merece o novo.



*Clientes Claro Pré-Pago ganham 200MB ou 1GB na compra da oferta do dia. Esse benefício será disponibilizado em até 10 dias úteis após a entrega do produto e terá duração de 30 dias. Ofertas sujeitas a disponibilidade de estoque. Frete não incluso. O preço válido será o preço apresentado na finalização da compra. A Claro Promo não realiza a venda direta de produtos, os pedidos de compra são realizados e processados pelos parceiros.
Compras canceladas não serão elegíveis. Clientes Pós Pago, Claro Controle, Residencial, TV não são elegíveis ao benefício. Atendimento: 3003 2687 de Segunda a sexta das 08:00 às 18:00, Sábado das 8:00 às 13:00. Exceto feriados. A Claro Promo é operada pela Talix Comércio e Participações LTDA, localizada na R. José Semião Rodrigues Agostinho, 1370 - Água Esprada, Embu das Artes - São Paulo

ACESSE E SAIBA MAIS
claropromo.com.br

É TER PRODUTOS DAS
MELHORES LOJAS
COM PREÇOS
EXCLUSIVOS E AINDA
GANHAR BÔNUS
PARA NAVEGAR.

NOVO
SEU PRÓXIMO





Cliente:
GRACIELE LIMA DOMINGOS

Fatura:
2002981021460

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHACLARO

002/004

PLANOS DE SERVIÇOS - Ligações locais PAS 114 LC - DDD PAS 224 LD - DDI PAS 143 LD

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

01/01

NET FONE VIA EMBRATEL

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R\$)
Telefone: 1145637846--FRANQUIA 001					
ILIMITADO NET FONE LOCAL PROMO					
18/01/2020	A	17/02/2020			10,58
SubTotal					10,58
LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES					
22/01/2020	11954560246	São Paulo-SP	18h10m52s	0h05m06s	5,87
22/01/2020	11934998376	São Paulo-SP	18h22m50s	0h01m06s	1,26
SubTotal					7,13
SubTotal					17,71
Total Serviço					17,71



GRACIELE LIMA DOMINGOS
 AV PRFA V R A C PINTO, 00360 APT 8
 JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS
 02346-000 SAO PAULO SP

Código NET
003/388826249

Vencimento Valor
15/03/2020 281,63

CPF/CNPJ
299.950.768-29

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSO CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

001/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br/minhanet, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- FACIL HD FIDELIDADE
- 60 MEGA FIDELIDADE
- FONE ILIM LOCAL PROMO ESPECIAL

Claro clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição	total
<input type="checkbox"/> NET TV	117,32
<input checked="" type="checkbox"/> NET VIRTUA	109,90
<input type="checkbox"/> NET Fone	17,71
Itens Eventuais	36,70

Valor total
281,63

NET TV

Mensalidade NET TV	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	74,99
Sub-Total Mensalidade NET TV	74,99
Mensalidade Proporcional TV	
Alteração Produto TV	
02/2020 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL	2,33
Sub-Total Alteração Produto TV	2,33
Sub-Total Mensalidade Proporcional TV	2,33
A La Carte	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD	40,00
Sub-Total A La Carte	40,00
Total NET TV	117,32

NET VIRTUA

Mensalidade NET VIRTUA	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE	109,90
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	109,90
Total NET VIRTUA	109,90

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	0h06m12s	7,13
ASSINATURA		10,58
Total NET Fone		17,71

Itens Eventuais

Eventos Now	
10/02/20 - Coringa	14,90
26/02/20 - Simplesmente Acontece	6,90
29/01/20 - IT: Capítulo Dois	14,90
Sub-Total Eventos Now	36,70
Total Itens Eventuais	36,70



-Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br
 -Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
 -Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
 Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
 Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
 Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
 003204443833913,
 003204439855243,
 003204438854031,
 003204438854031,
 003204438852860

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Ciente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
GRACIELE LIMA DOMINGOS	NET SERVICOS 0033888262498	Fevereiro/2020	15/03/2020	281,63

84640000002-8 81630296202-1 00315003000-9 00373011841-5



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1955289647

GRACIELE LIMA DOMINGOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 30443488 SSP/SP

CPF 299.950.768-29 DATA NASCIMENTO 27/05/1982

FILIAÇÃO
 JOSE DOMINGOS
 MARIA ELI DOS SANTOS DOMINGOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01533863880 VALIDADE 03/07/2020 1ª HABILITAÇÃO 10/11/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO 02/12/2019

ASSINATURA DO DONADOR
 ASSINATURA DO EMISSOR
 Paulo Roberto Faicao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 23456189478
 SP783684550

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1955289647

Zimbra

financas@patobragado.pr.gov.br

Re: <EXT>Re: Renovação Sistema Audatex em menos de 60 dias - Condição especial

De : DDVS - Audatex <ddvs.valdenir@gmail.com> Qui, 26 de jan de 2023 14:50
Assunto : Re: <EXT>Re: Renovação Sistema Audatex em menos de 60 dias - Condição especial 2 anexos
Para : , comercialPR <comercialPR@audatex.com.br> ,
financas@patobragado.pr.gov.br

Bom dia Adeline!

Agradecemos o seu interesse pelo Sistema Audatex.

Para fazer a primeira contratação ou renovação do Sistema Audatex, você precisará de um conjunto de documentos, certidões e atestados vigentes. Como são muitos, criamos um link seguro para acessar e baixá-los. Clique aqui: https://drive.google.com/drive/folders/18VG-0rtEVZbvAzrrCsx5A6Ndbk9VC_sv?usp=sharing

Quando fizer o contrato, reforço atenção especial para o nome do responsável legal: GRACIELE LIMA DOMINGOS

A proposta comercial segue em anexo.

Com esse conjunto de informações e o nosso apoio fica fácil seguir com a contratação. Aguardamos o envio do contrato!

At.

Stefania Valente da Silva

F: +55 41 9 9188-9894 | ddvs.valdenir@gmail.com

Solera, Inc. | Rua Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º andar. São Paulo, SP, Brasil

Equipe Audatex Representações Comercial há mais de 17 anos

Em qui., 26 de jan. de 2023 às 14:00, , comercialPR <comercialPR@audatex.com.br> escreveu:

Ola! Stefania,

REF. Pato Bragado.

Solicitam proposta para renovação.

Att

Valdenir S. Silva
Representante Comercial
Audatex Brasil Serviços Ltda
AV Maria Coelho Aguiar, 215
Jardim São Luiz,

São Paulo – SP
Telefone: 41 98807 2855
CEP: 05804-900



De: financas@patobragado.pr.gov.br <financas@patobragado.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 13:44
Para: , comercialPR <comercialpr@audatex.com.br>
Assunto: <EXT>Re: Renovação Sistema Audatex em menos de 60 dias - Condição especial

Boa tarde,

Podem estar encaminhando os documento e a proposta pra a renovação

Por favor confirmar o recebimento deste email.

Att
Adeline C. P. Umeres
Setor de Compras e Almoxarifado
Prefeitura de Pato Bragado - PR

De: "comercialpr" <comercialpr@audatex.com.br>
Para: "Ana Carolina Specht" <anacarolina@patobragado.pr.gov.br>, "financas" <financas@patobragado.pr.gov.br>, allanpb@patobragado.pr.gov.br, compras@patobragado.pr.gov.br, "Jonatan Fernandes" <jonatan@patobragado.pr.gov.br>, "neiva patobragado" <neiva.patobragado@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 24 de janeiro de 2023 10:22:05
Assunto: Renovação Sistema Audatex em menos de 60 dias - Condição especial

Prezado Sr.(a)

O contrato do seu sistema Audatex está para vencer em menos de 60 dias.
Temos condições especiais de renovação sistema com treinamento CESVI.

Confira no link seguro com a oferta de modelos disponíveis no banco da Audatex:
<https://bit.ly/3tjz9mg>

Qualquer dúvida, por favor entrar em contato.

Valdenir S. Silva
Representante Comercial Audatex há mais de 18 anos!


+55 41 9 8807 2855
Audatex | Inpart | AUTOonline


Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex há mais de 17 anos!
41 98807 2855 | 41 3015 2180

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E, 7º andar

CEP: 05804-900 - São Paulo - SP - Brasil
comercialpr@audatex.com.br

 **Proposta Audatex 2023- Pato Bragado 26.01.2023-2.pdf**
108 KB

De : , comercialPR <comercialPR@audatex.com.br> Qui, 26 de jan de 2023 13:59
Assunto : RES: <EXT>Re: Renovação Sistema Audatex em menos de 60 dias - Condição especial  1 anexo
Para : finanzas@patobragado.pr.gov.br

Boa tarde!

Vamos providenciar.

Att

Valdenir S. Silva
Representante Comercial
Audatex Brasil Serviços Ltda
AV Maria Coelho Aguiar, 215
Jardim São Luiz,
São Paulo – SP
Telefone: 41 98807 2855
CEP: 05804-900



De: financas@patobragado.pr.gov.br <financas@patobragado.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 13:44
Para: , [comercialPR <comercialpr@audatex.com.br>](mailto:comercialpr@audatex.com.br)
Assunto: <EXT>Re: Renovação Sistema Audatex em menos de 60 dias - Condição especial

Boa tarde,

Podem estar encaminhando os documento e a proposta pra a renovação

Por favor confirmar o recebimento deste email.

Att
Adeline C. P. Umeres
Setor de Compras e Almoxarifado
Prefeitura de Pato Bragado - PR

De: "comercialpr" <comercialpr@audatex.com.br>
Para: "Ana Carolina Specht" <anacarolina@patobragado.pr.gov.br>, "financas" <financas@patobragado.pr.gov.br>, allanpb@patobragado.pr.gov.br, compras@patobragado.pr.gov.br, "Jonatan Fernandes" <jonatan@patobragado.pr.gov.br>, "neiva patobragado" <neiva.patobragado@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 24 de janeiro de 2023 10:22:05
Assunto: Renovação Sistema Audatex em menos de 60 dias - Condição especial

Prezado Sr.(a)

O contrato do seu sistema Audatex está para vencer em menos de 60 dias. Temos condições especiais de renovação sistema com treinamento CESVI.


Qualquer dúvida, por favor entrar em contato.

Valdenir S. Silva
Representante Comercial Audatex há mais de 18 anos!

+55 41 9 8807 2855
Audatex | Inpart | AUTOonline

Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex há mais de 17 anos!
41 98807 2855 | 41 3015 2180

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E, 7º andar
CEP: 05804-900 - São Paulo - SP - Brasil
comercialpr@audatex.com.br 

De : finanzas@patobragado.pr.gov.br

Qui, 26 de jan de 2023 13:43

Assunto : Re: Renovação Sistema Audatex em menos de 60 dias - Condição especial

Para : comercialpr <comercialpr@audatex.com.br>

Boa tarde,

Podem estar encaminhando os documento e a proposta pra a renovação

Por favor confirmar o recebimento deste email.

Att

Adeline C. P. Umeres

Setor de Compras e Almoxarifado

Prefeitura de Pato Bragado - PR

De: "comercialpr" <comercialpr@audatex.com.br>

Para: "Ana Carolina Specht" <anacarolina@patobragado.pr.gov.br>, "finanzas" <finanzas@patobragado.pr.gov.br>, allanpb@patobragado.pr.gov.br, compras@patobragado.pr.gov.br, "Jonatan Fernandes" <jonatan@patobragado.pr.gov.br>, "neiva patobragado" <neiva.patobragado@gmail.com>

Enviadas: Terça-feira, 24 de janeiro de 2023 10:22:05

Assunto: Renovação Sistema Audatex em menos de 60 dias - Condição especial

Prezado Sr.(a)

O contrato do seu sistema Audatex está para vencer em menos de 60 dias. Temos condições especiais de renovação sistema com treinamento CESVI.

Confira no link seguro com a oferta de modelos disponíveis no banco da Audatex:

<https://bit.ly/3tjz9mg>

Qualquer dúvida, por favor entrar em contato.

Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex há mais de 18 anos!

+55 41 9 8807 2855

Audatex | Inpart | AUTOonline


Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex há mais de 17 anos!

41 98807 2855 | 41 3015 2180

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E, 7º andar

CEP: 05804-900 - São Paulo - SP - Brasil

comercialpr@audatex.com.br 

De : Valdenir Silva <comercialpr@audatex.com.br>

Ter, 24 de jan de 2023 10:22

Remetente : noreply@salesforce.com**Assunto :** Renovação Sistema Audatex em menos de 60 dias
- Condição especial**Para :** anacarolina@patobragado.pr.gov.br,
financas@patobragado.pr.gov.br,
allanpb@patobragado.pr.gov.br,
compras@patobragado.pr.gov.br,
jonatan@patobragado.pr.gov.br, neiva patobragado
<neiva.patobragado@gmail.com>

Prezado Sr.(a)

O contrato do seu sistema Audatex está para vencer em menos de 60 dias. Temos condições especiais de renovação sistema com treinamento CESVI.

Confira no link seguro com a oferta de modelos disponíveis no banco da Audatex: <https://bit.ly/3tjz9mg>

Qualquer dúvida, por favor entrar em contato.

Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex há mais de 18 anos!

+55 41 9 8807 2855

Audatex | Inpart | AUTOonline


Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex há mais de 17 anos!

41 98807 2855 | 41 3015 2180

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E, 7º andar

CEP: 05804-900 - São Paulo - SP - Brasil

comercialpr@audatex.com.br 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:19 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **AB56.9F93.76DF.0422**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



02/01/2023

0062742714

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2678216

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/12/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0062742714





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão n°: 84357/2023

Expedição: 02/01/2023, às 10:33:16

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.144.891

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 42781323

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/01/2023 10:11:40

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



02/01/2023

0062742714

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2678216

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/12/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0062742714






**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1152582 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 22/12/2022

Validade: 20/06/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:19:41 horas do dia 02/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D394E34E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997
NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDATEX BRASIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7
CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUDATEX.COM.BR	
TELEFONE (11) 4861-8400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **10:10:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.144.891/0001-85

Razão Social: JDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO
LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010800530242750930

Informação obtida em 23/01/2023 09:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.144.891/0001-85 DUNS®: 90*****69
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AUDATEX BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2023
FGTS	Validade:	06/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/05/2023
Receita Municipal	Validade:	20/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/01/2023 16:30

CPF: 032.871.268-06 Nome: AROLDO CASTILHO OLIVEIRA

Ass: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária de São Paulo
N. 2022/000001617194

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** ou CNPJ nº **02.144.891/0001-85**.

Certidão **emitida em**: 06/12/2022, às 07:08:17 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **8CF938BF7F87BF49**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Núcleo de Apoio Judiciário
adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



CERTIDÃO

Ao
GOVERDO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 652/2022 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência Contrato DCL - 652 2022
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 20/10/2022
Validade 20/10/2022 até 20/04/2023
Hash Code do Documento E39D9E49DE1B281B129E52651061A4DF67907274018D4F153486BF71DAA5C4BB

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 21/10/2022 09:18:51 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE IP: 172.70.105.144
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/106.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto	530.257.764-04
Ação:	Assinado em 22/10/2022 12:33:22 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0497084A5289373C IP: 172.70.149.130
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante	CPF
Ítalo Lima Nogueira	021.487.724-81
Ação:	Assinado em 24/10/2022 01:26:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2615780AA747B02EF01DA6B1C0FACF70E19EF2DE IP: 172.71.10.168
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/106.0.5249.126 Mobile Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): ZNDGM-KLKZA-NQPEZ-XZBQC



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

CERTIDÃO

Ao
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL-651/2022 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência Contrato DCL - 651 2022
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 20/10/2022
Validade 20/10/2022 até 20/04/2023
Hash Code do Documento 709A09F5F745AC84BB6FB5D80AF456974615BD5A89D15B46600D0F7ADE624FA5

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 21/10/2022 09:18:52 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE IP: 172.70.105.144
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/106.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto	530.257.764-04
Ação:	Assinado em 22/10/2022 12:33:24 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0497084A5289373C IP: 172.70.149.130
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante	CPF
Ítalo Lima Nogueira	021.487.724-81
Ação:	Assinado em 24/10/2022 01:26:38 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2615780AA747B02EF01DA6B1C0FACF70E19EF2DE IP: 172.71.10.168
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/106.0.5249.126 Mobile Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **DJSUW-RXD8G-CYPIF-N4EM8**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

CERTIDÃO

Ao
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ,

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 653/2022 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência Contrato DCL - 653 2022
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 20/10/2022
Validade 20/10/2022 até 20/04/2023
Hash Code do Documento F2A38A4639C091C84FA37B71D117DA0C020890366103016A50FB89027327F9CB

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 21/10/2022 09:18:48 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE IP: 172.70.105.144
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/106.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

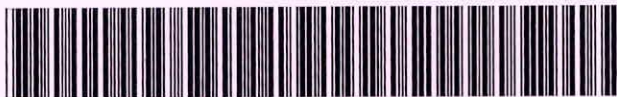
Representante	CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto	530.257.764-04
Ação:	Assinado em 22/10/2022 12:33:19 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0497084A5289373C IP: 172.70.149.130
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante	CPF
Ítalo Lima Nogueira	021.487.724-81
Ação:	Assinado em 24/10/2022 01:26:35 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2615780AA747B02EF01DA6B1C0FACF70E19EF2DE IP: 172.71.10.168
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/106.0.5249.126 Mobile Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **KQ6SO-GLVQ7-DBKGY-8H7O6**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código KQ6SO-GLVQ7-DBKGY-8H7O6 enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

CERTIDÃO

Ao
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 654/2022 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência Contrato DCL - 654 2022
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 20/10/2022
Validade 20/10/2022 até 20/04/2023
Hash Code do Documento A3D4ACBED89F7419353087D356C13338235C2E23D0FF7CBC1F6C80411855D74E

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 21/10/2022 09:18:46 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE IP: 172.70.105.144
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/106.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

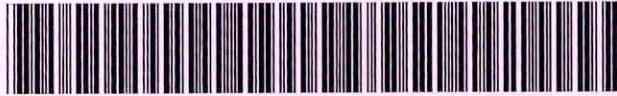
Representante	CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto	530.257.764-04
Ação:	Assinado em 22/10/2022 12:33:17 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0497084A5289373C IP: 172.70.149.130
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante	CPF
Ítalo Lima Nogueira	021.487.724-81
Ação:	Assinado em 24/10/2022 01:26:28 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2615780AA747B02EF01DA6B1C0FACF70E19EF2DE IP: 172.71.10.168
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/106.0.5249.126 Mobile Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **RG2RI-55JC5-ZP7GW-ILWH0**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Qualisign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Qualisign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código RG2RI-55JC5-ZP7GW-ILWH0 enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br/> conforme instruções lá colocadas

CERTIDÃO

Ao
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 20 de outubro de 2022

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL-655/2022 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência Contrato DCL - 655 2022
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 20/10/2022
Validade 20/10/2022 até 20/04/2023
Hash Code do Documento 00B12F9052E7DEE534458C0655FF733EE47A816CF116802BFAC260FCC119A5D3

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 21/10/2022 09:18:44 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE IP: 172.70.105.144
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/106.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto	530.257.764-04
Ação:	Assinado em 22/10/2022 12:33:14 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0497084A5289373C IP: 172.70.149.130
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante	CPF
Ítalo Lima Nogueira	021.487.724-81
Ação:	Assinado em 24/10/2022 01:26:24 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2615780AA747B02EF01DA6B1C0FACF70E19EF2DE IP: 172.71.10.168
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/106.0.5249.126 Mobile Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): YJNZ8-V2CX6-LSVNT-QQ5XF



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código YJNZ8-V2CX6-LSVNT-QQ5XF enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br/> conforme instruções lá colocadas



02/01/2023

0062742714

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2678216

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/12/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0062742714





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.144.891/0001-85 DUNS®: 90*****69
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AUDATEX BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 08/07/2023
FGTS Validade: 06/02/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/05/2023
Receita Municipal Validade: 20/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/01/2023 16:30

1 de 1

CPF: 032.871.268-06 Nome: AROLDO CASTILHO OLIVEIRA

Ass: _____



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO Nº: 027/2022 de 06 / 04 / 2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA a fim de implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Audatex, para fins de realizar a orçamentação eletrônica, calculando a estimativa dos custos de reparação de automóveis e caminhões, bem como utilizar como instrumento de fiscalização nos contratos de prestação de serviços de consertos e reparação dos veículos que compõem a frota municipal.

FORNECEDOR:

✓ AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Check List Processo Licitatório Dispensa/Inexigibilidade

- Solicitação de **Dispensa/Inexigibilidade**
- Termo de Referência
- Pesquisa de Preços/Proposta
- Cadastro de impedidos de licitar
- Relatório de despesas por elemento (Dispensa por valor)
- Documentação da empresa a ser Contratada
- Cópia da(s) Portaria(s) dos Fiscais
- Cópia da Portaria da Equipe de Licitações
- Minuta da Dispensa/Inexigibilidade
- Minuta de Contrato
- Parecer Jurídico
- Ratificação do Processo Licitatório
- Extrato da Justificativa
- Comprovante de Publicação da Ratificação e Extrato:
 - Diário Oficial Eletrônico
 - Diário Imprensa Escrita
- Comprovante de Publicação no Mural de Licitações do TCE
- Comprovante de entrega(Extrato Justificativa) - Câmara Vereadores
- Contrato / Ordem de Compra
- Publicação de Contrato
- Aditivo
- Publicação de Aditivo
- Revogação/Anulação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARIPIÁ

RUA LUIZ DE CAMÕES - 437 | Maripá-PR | Cep: 85955000
Fone: (44) 3687-1262 | CNPJ: 95.583.571/0001-02
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br

Requisição ao Compras: 299/2022

Emitida em: 14/03/2022

Centro de Custo: 02.005.005 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Responsavel: 99120 - JONIS SPAGNOL

Motivo:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do "SISTEMA AUDATEX" versão gov, visando a orçamentação eletrônica dos valores de componentes, peças e serviços destinados a manutenção e recuperação preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal.

Fornecedor: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85

155659

Local de Entrega: PAÇO MUNICIPAL
Logradouro: RUA LUIZ DE CAMÕES
Bairro: CENTRO
Prazo de Entrega: 48 meses

Nro: 437
CEP: 85.955-000

Gestor de Contrato:

Forma de Entrega

Previsão de Consumo:

Recurso

Código Reduzido: 567
Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Vínculo: 0 - RECURSOS ORDINARIOS-LIVRES
Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

Itens

Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição do Material/Serviço	Complemento	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UNID	4515	LOCACAO DE SOFTWARES		R\$10.645,93	10645,93

Total Recurso:

R\$10645,93

Valor Total:

R\$10645,93

 Inexigibilidade Licitação: _____ Dispensa Compra Direta

Data Previsão Pagamento

Recebido pelo Compras em:

14/03/2022

____/____/____

____/____/____

Secretário(a) - Solicitante

Verificação do Patrimônio

Conferência Sub-Elemento

15/03/2022

15/03/22

17/03/22

Conferência Dotação

Recursos Financeiros

Análise do Dep. Compras

Autorização - Gestor

LETÍCIA S. S. RESCHKE
CPF 044.868.729-16

Usuário da Requisição: MARCIA KUGELMEIER SCHULZ

Processo Licitatório
Folha nº 01
Maripá - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

a-) OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do "SISTEMA AUDATEX" versão gov, visando a orçamentação eletrônica dos valores de componentes, peças e serviços destinados a manutenção e recuperação preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal.

2-) JUSTIFICATIVA:

a-) MOTIVAÇÃO:

A Administração Municipal já utilizada desta ferramenta nos trabalhos rotineiros e a cada ano surge diversas dificuldades nos processos de aquisição de peças para manutenção de veículos da frota municipal. A aquisição do Sistema Audatex servirá de parâmetro para tabela de descontos em processos licitatórios para prestação de serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para os mesmos. O Sistema Audatex é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados -- contemplando 98% da frota circulante do país - permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. E o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1.877 (mil oitocentos e setenta e sete) modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volve) além de ser o Único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante do país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras. Como citado anteriormente, o Banco de Dados é composto por motocicletas, automóveis, caminhões leves e pesados. As informações de códigos, preços e gráficos do Banco de Dados são oriundas das montadoras dos veículos. Os preços são, portanto, os mesmos praticados pelas respectivas concessionárias dos veículos. Com a aquisição da licença de uso do sistema, a Administração Municipal visa dar celeridade, agilidade e uma maior segurança nos gastos provenientes dos serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos do Município visando o acompanhamento e a fiscalização do grande número de orçamentos provenientes dos processos de conserto e reparo dos veículos, agilizando a elaboração de orçamentos, auxiliando o departamento na verificação (transparência) dos orçamentos fornecidos pelas oficinas, reduzindo drasticamente a ocorrência de erros e diminuindo os abusos de preços. Sua contratação se mostra a técnica mais adequada e vantajosa, estando, ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios que regem as contratações administrativas, por propiciar maior eficiência e oferecer maior confiança e credibilidade. Visto pesquisas e de acordo com a Certidão emitida pela ASSESPRO-SP a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA é autora e/ou representante e única fornecedora do sistema no Brasil.

3-) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO:

A) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Contém módulo de consulta rápida de preços de peças genuínas de automóveis, caminhões e motocicletas;
- Realiza 2.000 ou mais orçamentos eletrônicos por mês, bem como com o cálculo dos descontos, previamente estipulados;
- Os códigos das peças, seus desenhos e preços são de origem das montadoras dos veículos;
- Os preços das peças são atualizados automaticamente e mensalmente com
- Boletim Mensal informando os veículos que tiveram alteração de preços para mais ou para menos, suporte e atualização do banco de dados.
- Possibilidade de integração com sistemas de gerenciamento de frotas;

- Possibilidade de inclusão de novas montadoras modelos e peças no banco de dados;
- Tabelas temporária para as operações de reparação, pintura e troca de peças;
- Disponibiliza tabela temporária (aponta o tempo para execução de uma operação automotiva, como troca de peça, reparação, pintura.
- Treinamento do sistema de orçamentação eletrônica, treinamento da plataforma, através da internet. www.solerainc.com
- Os serviços que compreendem a contratação incluem-se: Implantação da Licença de Uso com um usuário;
- A Contratada deverá, ainda, dar suporte através de internet e linha telefônica.

B-PAGAMENTO:

(X) No caso de Contrato/Nota de Empenho

O pagamento será efetuado após a instalação do software mediante a apresentação de nota fiscal, e certidões negativas e demais exigências da Contratante; serão pagos no dia 10 ou 20 do mês em vigência, respeitando-se a tramitação de regular documentação;

O pagamento será efetuado: - em conta bancária de titularidade da licitante, via transferência eletrônica única e exclusivamente junto ao BANCO DO BRASIL S/A; **ou Boleto de qualquer banco**. Caso o licitante opte por receber em conta bancária de instituição financeira diversa do Banco do Brasil, o mesmo arcará com os custos relativos as Transferências Eletrônicas de Disponíveis (TED/DOC), sendo o custo da transferência descontado do valor a ser pago.

c-) QUANTITATIVO

Locação de software com licença de uso, incluindo treinamento da plataforma e manutenção do "SISTEMA AUDATEX" versão gov.

4-) CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/ DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Prazo de Entrega ou de Execução, Local, Condições, Prazo de Aceite)

- Unidade responsável pelo recebimento do objeto: Secretaria de Administração,
- Qual é o prazo para entrega do objeto? 08 dias após assinatura do contrato;
- Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver: não se aplica;
- Prazo para recebimento definitivo do objeto: não se aplica;
- Qual é o prazo para execução dos serviços? Os serviços deverão executados por 48 meses;
- Qual é o prazo para início da execução dos serviços? Após a assinatura do contrato
- Qual o prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? Não se aplica
- Qual será o local de execução dos serviços? Paço Municipal.

5-) DOS VALORES ESTIMADOS (Orçamentos)

Para estimativa do valor máximo da licitação, utilizou-se como base o modelo de cesta de preços.

1ª Verificação do Último Preço do Município de Maripá

Município de Maripá detém Contrato ou ata de registro com o objeto a ser contratado, sendo o valor de 9.664,80 (nove mil seiscientos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

2º Verificação de outros órgãos públicos

Através do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consultou-se os municípios que realizaram a licitação na grande maioria na modalidade de Inexigibilidade com a finalidade objeto idêntico, pesquisas de 2020, 2021 e 2022 tendo os seguintes resultados:

Município	Ano	Modalidade	Nº Licitação	Descrição Resumida do Objeto	Preço máximo/Referência de preço
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	2021	Processo Inexigibilidade	2	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – SISTEMA AUDATEX (VERSÃO LIGHT), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EM REGIME DE INEXIGIBILIDADE	R\$8.553,24
MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ	2022	Processo Inexigibilidade	2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTO ELETRÔNICA - SISTEMA AUDATEX GOV.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	2022	Processo Inexigibilidade	6	Prestação de serviços visando à aquisição e manutenção de software AUDATEX (sistema de orçamento eletrônico a ser utilizado como ferramenta de cálculo nas estimativas de custos de reparação de veículos) atendendo à solicitação da Secretaria de Administração.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE ALTONIA	2022	Processo Inexigibilidade	41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE (AUDATEX) E TREINAMENTO, O QUAL SERÁ UTILIZADO COM TABELA DE DESCONTOS EM PROCESSOS DE COMPRAS DE PEÇAS VEICULARES	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE AMPÉRE	2021	Processo Inexigibilidade	5	Contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamento eletrônico, "Sistema Audatex", incluso ponto adicional, objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da Administração Municipal	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO	2023	Processo Inexigibilidade	3	Licença de uso de software Audatex e capacitação	R\$10.438,68
MUNICÍPIO DE APUCARANA	2021	Processo Inexigibilidade	29	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEXGOV PARA SER UTILIZADO EM CÁLCULOS E ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS	R\$4.862,67
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	2021	Processo Inexigibilidade	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AUDATEX, EM ATENDIMENTO A SEMAD.	R\$8.359,50
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	2020	Processo Inexigibilidade	21	Contratação de licença para permissão de uso do Sistema "AUDATEXGOV", com 02 (dois) acessos, visando consultas para estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos da frota da Prefeitura de Araucária.	R\$5.890,00
MUNICÍPIO DE ASSAI	2021	Processo Inexigibilidade	4	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO ELETRÔNICA AUDATEX, INCLUINDO TREINAMENTO DA PLATAFORMA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, LICENÇA ADICIONAL E TREINAMENTO DE MECÂNICA, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS. CID. 462/2021	R\$12.459,50

	2021	Processo Inexigibilidade	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ	2020	Processo Inexigibilidade	11	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS, PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE PEÇAS E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS.	R\$9.960,00
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ	2021	Processo Inexigibilidade	16	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ORÇAMENTO EM ANEXO AO PROCESSO.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	2021	Processo Inexigibilidade	10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de orçamentação eletrônica - Sistema Audatex para atender a demanda do município de Bom Sucesso - Paraná	R\$8.359,00
MUNICÍPIO DE CAFEARA	2021	Processo Inexigibilidade	3	Contratação de empresa jurídica especializada no fornecimento de licença anual de software Audatex, para cálculo e estimativa de custos de aquisição de peças mecânicas automotivas, a Divisão Rodoviária da Prefeitura Municipal de Cafeara-Pr.	R\$11.224,00
MUNICÍPIO DE CAMBÉ	2021	Processo Inexigibilidade	1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO "SISTEMA AUDATEX" VERSÃO GOV, VISANDO A ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DOS VALORES DE COMPONENTES, PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.	R\$8.337,41
MUNICÍPIO DE CAMBÉ	2022	Processo Inexigibilidade	1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO "SISTEMA AUDATEX" VERSÃO GOV, VISANDO A ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DOS VALORES DE COMPONENTES, PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.	R\$9.206,16
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	2021	Processo Inexigibilidade	16	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "SISTEMA AUDATEX", PARA CONTROLE DE GESTÃO DE RECURSOS, VISANDO A UMA MAIOR PRECISÃO DOS VALORES DE COMPONENTES E PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS), PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	2022	Processo Inexigibilidade	2	Contratação do Sistema de valores de peças Audatex	R\$9.250,25
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	2023	Processo Inexigibilidade	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE SOFTWARE TABELA AUDATEX	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE CAPANEMA	2021	Processo Inexigibilidade	3	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX" COM TREINAMENTO.	R\$9.528,00
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	2021	Processo Inexigibilidade	21	Locação do software "Sistema Audatex" de banco de dados orçamentário eletrônico, compreendendo a licença de uso, implantação e manutenção do software, com treinamento, que tem como finalidade a orçamentação eletrônica (informações para o mercado de reparação automotiva), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos bem como da frota automotiva desta municipalidade.	R\$10.438,00

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA	2022	Processo Dispensa	17	Locação de software de orçamentação eletrônica veicular, para implantação de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema AUDATEX, visando a captação de valores com maior precisão, dos componentes e peças, destinados a manutenção e recuperação dos veículos pertencentes a frota do Município, por um período de 12 meses, atendendo as necessidades do Município de Cidade Gaúcha - PR.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	2021	Processo Inexigibilidade	11	Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema AudatexGOV, com 2 acessos simultâneos ao sistema.	R\$6.348,00
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	2021	Processo Inexigibilidade	20	contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da Administração Municipal.	R\$8.350,00
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	2021	Processo Inexigibilidade	2	Contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85, para locação de sistema de orçamentação eletrônica "AUDATEX", em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.	R\$8.359,51
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	2020	Processo Inexigibilidade	8	Instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos.	R\$7.998,00
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	2021	Processo Inexigibilidade	20	Instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos.	R\$8.360,31
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE	2021	Processo Inexigibilidade	18	Contratação de sistema versão web Audatex de reparação automotiva para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Cruzeiro do Oeste.	R\$8.359,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE	2020	Processo Inexigibilidade	5	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de software audatex, sistema que será destinado a dar suporte nos processos licitatórios de aquisição de peças e acessórios destinados à manutenção de veículos da frota municipal de Diamante do Norte, estado do Paraná.	R\$7.998,00
		Processo Dispensa	15	Contratação de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de software (audatex) e treinamento, o qual será utilizado como tabela de descontos em processo de compra de peças para os veículos da frota municipal.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	2021	Processo Inexigibilidade	12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM TREINAMENTO INCLUSO – SISTEMA AUDATEX GOV – DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA E CONSULTA DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, NECESSÁRIO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E DE FROTAS, NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R\$11.224,00
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	2021	Processo Inexigibilidade	12	Locação de Sistema de Orçamento Eletrônico – Sistema Audatex GOV com liberação de licenças de uso	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA		Processo Inexigibilidade	13	AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX GOV, DESTINADO A COMPRA DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA	2021	Processo Inexigibilidade	10	AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX GOV, DESTINADO A COMPRA DE PEÇAS, PARA FROTA MUNICIPAL	R\$8.360,00

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA	2021	Processo Inexigibilidade	33	CONTRATAÇÃO DA TABELA AUDATEX PARA ATENDIMENTO DO FROTAS	R\$8.380,00
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	2021	Processo Inexigibilidade	2	INEXIGIBILIDADE – Locação do Sistema de Orçamento Eletrônica AUDATEX	R\$15.895,23
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA	2020	Processo Inexigibilidade	7	AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	R\$9.960,00
	2021	Processo Inexigibilidade	13	AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	R\$10.410,00
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	2021	Processo Inexigibilidade	9	Contratação de empresa especializada visando a implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamento eletrônica, "Sistema Audatex", incluso ponto adicional, objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de veículos, para utilização nas licitações e no controle de aquisição de peças realizadas pelo município de Icaraima, incluindo treinamento, suporte técnico e atualização, atendendo às necessidades do Departamento de Frotas desse Município.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE IGUATU	2022	Processo Inexigibilidade	13	Constitui objeto desta solicitação a Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de SOFTWARE - SISTEMA AUDATEX, que será utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos, conforme especificação detalhada no Anexo I.	R\$7.992,00
MUNICÍPIO DE IMBAÚ	2021	Processo Inexigibilidade	18	Processo de Inexigibilidade nº 18/2021 - Aquisição de Sistema Audatex de orçamento eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação dos veículos de mecânica leve e pesada.	R\$17.219,39
MUNICÍPIO DE IPIRANGA	2021	Processo Inexigibilidade	2	Locação de Sistema de Orçamento Eletrônica -Sistema Audatex	R\$8.359,51
	2022	Processo Inexigibilidade	5	Licença de uso Sistema Audatex Gov, treinamento da plataforma e manutenção do sistema Audatex.	R\$9.230,55
MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA	2021	Processo Inexigibilidade	2	Contratação de pessoa jurídica para locação de software de sistema de orçamento eletrônica veicular, para Implantação de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex, treinamento especializado (captação) em mecânica voltada para o sistema Audatex, para um período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.	R\$10.438,00
	2022	Processo Inexigibilidade	5	Contratação de pessoa jurídica para locação de software de sistema de orçamento eletrônica veicular Sistema Audatex (Versão Audatex Gov), para um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, transporte e Infraestrutura.	R\$9.211,51
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	2021	Processo Inexigibilidade	1	Contratação de sistema (AudatexGov) para gestão de manutenção da frota municipal.	R\$6.156,00
MUNICÍPIO DE IVAÍ	2021	Processo Dispensa	10	Implantação de LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex.	R\$8.342,25
MUNICÍPIO DE JABOTI	2022	Processo Inexigibilidade	2	Contratação da Ferramenta "SISTEMA AUDATEX", fornecida pela AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA destinado ao departamento de compras desta Prefeitura.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	2021	Processo Inexigibilidade	19	Locação de sistema de orçamento eletrônica - AUDATEX GOV - para atender às necessidades do Departamento de Logística.	R\$7.998,00
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	2021	Processo Inexigibilidade	9	Contratação de empresa para locação de software de orçamento eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal, para um período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	2021	Processo Inexigibilidade	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA - SISTEMA AUDATEX PARA SER UTILIZADA COMO PARÂMETRO DE VALORES PARA RECUPERAÇÃO E CONserto DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER OS	R\$10.438,00

				INTERESSES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS -PR.	
MUNICÍPIO DA LAPA	2021	Processo Inexigibilidade	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA E TREINAMENTO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$11.039,41
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	2020	Processo Inexigibilidade	14	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA AUDATEX	R\$9.960,00
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	2021	Processo Inexigibilidade	3	Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema AudatexGOV, com 2 acessos simultâneos ao sistema	R\$6.348,00
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	2020	Processo Inexigibilidade	8	A presente licitação tem por objeto a contratação da empresa Audatex Brasil Serviços LTDA, para prestar serviços de implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do SISTEMA AUDATEX, orçamentação eletrônica, relatórios e laudos, utilizado no mercado de reparação automotiva, visando consultas de preços de peças e serviços para manutenção de máquinas e veículos da frota municipal de Mangueirinha, conforme solicitação da Secretaria de Administração desta municipalidade.	R\$9.038,00
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	2022	Processo Inexigibilidade	2	A presente licitação tem por objeto a contratação da empresa Audatex Brasil Serviços LTDA, para prestar serviços de implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do SISTEMA AUDATEX, orçamentação eletrônica, relatórios e laudos, utilizado no mercado de reparação automotiva, visando consultas de preços de peças e serviços para manutenção de máquinas e veículos da frota municipal de Mangueirinha, conforme solicitação da Secretaria de Administração desta municipalidade.	R\$5.750,00
MUNICÍPIO DE MARIALVA	2020	Processo Inexigibilidade	21	Prestação de serviços de Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica – Sistema Audatex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE MARIALVA	2021	Processo Inexigibilidade	25	Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Inciso I do art. 25.º da Lei Federal n.º 8.666/93, para a prestação de serviços de Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica – Sistema Audatex para atender a demanda do Departamento de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas neste Termo de Referência.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	2020	Processo Inexigibilidade	9	Contratação do Sistema AUDATEX para Orçamentação Eletrônica de peças de Veículos, marcas nacionais e estrangeiras.	R\$7.998,00
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA	2021	Processo Inexigibilidade	9	Contratação de Sistema Audatex de Orçamentação Eletrônica utilizada para estimativa de custos de reparação de automóveis da frota municipal.	R\$8.360,00
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS	2021	Processo Inexigibilidade	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$8.359,24
MUNICÍPIO DE PALMAS	2022	Processo Inexigibilidade	12	Contratação de empresa especializada em locação de software, sendo o sistema Audatex, visando a maior precisão dos valores de componentes e peças destinadas a manutenção e recuperação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.	R\$56.569,16
MUNICÍPIO DE PALMEIRA	2021	Processo Inexigibilidade	25	Contratação Sistema Audatex de orçamentação eletrônica utilizada para estimativa de custos de manutenção preventiva corretiva de automóveis, vans, utilitários e caminhões, atendendo à Prefeitura Municipal de Palmeira na confecção de editais de licitação com os objetos listados em tal sistema, através da Secretaria Municipal de Finanças.	R\$10.692,00
MUNICÍPIO DE PALOTINA	2021	Processo Inexigibilidade	20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "SISTEMA AUDATEX" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.	R\$10.438,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	2021	Processo Inexigibilidade	4	Contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", incluso ponto adicional, objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE PINHAIS	2020	Processo Inexigibilidade	50	Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema AUDATEX	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE PINHALÃO	2021	Processo Inexigibilidade	17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX.	R\$8.500,00
MUNICÍPIO DE PINHÃO	2021	Processo Inexigibilidade	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE, DENOMINADO SISTEMA AUDATEX, DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM PEÇAS DE REPARAÇÃO PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS.	R\$8.342,25
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	2021	Processo Inexigibilidade	8	Contrato é a Locação de Sistema de Orçamentação eletrônica, Sistema Audatex GOV para o Município de Pontal do Paraná com liberação de licenças de uso no período de 12 meses.	R\$10.397,79
MUNICÍPIO DE PORECATU	2020	Processo Inexigibilidade	5	Locação de sistema informatizado, software e serviços de suporte técnico, consultoria e treinamento do sistema Audatex de orçamento de preços, peças e serviços de veículos automotores.	R\$7.992,00
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	2020	Processo Inexigibilidade	11	Contratação do Serviço de locação de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", visando a uma maior precisão dos valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação dos veículos pertencentes à frota municipal.	R\$7.998,00
MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ	2021	Processo Inexigibilidade	1	Contratação de ferramenta (software) para realização de orçamentos eletrônicos, controle de peças e de manutenção de veículos da frota municipal, com valor global máximo de R\$ 10.438,00 (dez mil e quatrocentos e trinta e oito reais), diretamente da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	2020	Processo Inexigibilidade	32	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, INCLUSO PONTO ADICIONAL, SERVINDO COMO PARÂMETRO PARA TABELA DE DESCONTOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULAR,	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE		Processo Inexigibilidade	17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA SISTEMA AUDATEX, VISANDO A UMA MAIOR PRECISÃO DOS VALORES DE COMPONENTES E PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE-PR.	R\$7.992,00
MUNICÍPIO DE REALEZA	2020	Processo Dispensa	50	Locação, implantação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à recuperação de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.	R\$7.992,00
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	2021	Processo Inexigibilidade	8	Locação de software de automação (sistema AUDATEX), para emissão de orçamentos de peças para veículos da frota municipal, incluindo serviços de implantação do sistema, licença de uso e treinamento dos usuários.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE RESERVA	2020	Processo Inexigibilidade	13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS - AUDATEX	R\$7.998,00
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	2021	Processo Inexigibilidade	1	Contratação de sistema de orçamentação eletrônica de peças - sistema AUDATEX.	R\$10.438,00
		Processo Inexigibilidade	5	Contratação de Sistema AUDATEX de orçamentação eletrônica, a ser utilizado para estimativa de custos na reparação da frota	R\$7.350,00

				municipal", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, pelo período de 12 (doze) meses.	
MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	2021	Processo Inexigibilidade	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX	R\$10.776,00
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS	2021	Processo Inexigibilidade	2	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA QUE É UMA FERRAMENTA UTILIZADA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	2020	Processo Inexigibilidade	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO PROGRAMA AUDATEX DESTINADO À TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I.	R\$7.998,00
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE	2021	Processo Inexigibilidade	11	Contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, a qual fornece o sistema AUDATEX capaz de fazer a orçamentação eletrônica de veículos leves, caminhões, ônibus, ambulâncias de todas as Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios	R\$20.876,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	2020	Processo Inexigibilidade	41	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA PARA A LIBERAÇÃO DE SISTEMA QUE PERMITE REALIZAR ORÇAMENTOS ATRAVÉS DE BANCO DE DADOS ATUALIZADOS CONSTANTEMENTE NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME OFÍCIO 438/2020 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FROTA OFICIAL	R\$7.998,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	2020	Processo Inexigibilidade	15	AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX GOV, DESTINADO A COMPRA DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL	R\$7.998,00
	2021	Processo Inexigibilidade	32	AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX GOV, DESTINADO A COMPRA DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE	2021	Processo Inexigibilidade	19	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215-7º ANDAR BLOCO E CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO/SP. INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 02.144.891/0001-85, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE ATENDE A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LICITAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.	R\$8.359,51
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	2021	Processo Inexigibilidade	16	Compra direta do software AudatexGov, desenvolvido e comercializado pela empresa AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, localizada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 – Jardim São Luis, São Paulo – SP, fone: (11) 4861-8405	R\$7.998,00
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	2021	Processo Inexigibilidade	10	Contratação da empresa Audatex Brasil Serviços Ltda., para serviço de Locação de Software de Orçamento/Consulta Eletrônica de preço de mercado de auto peças, cuja tem a finalidade de acompanhar e gerenciar melhor o custo com aquisição de peças nos consertos dos veículos da frota pública municipal.	R\$7.998,00
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	2021	Processo Inexigibilidade	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO SOFTWARE AUDATEX GOV, SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, A FIM DE SUPRIR NECESSIDADES DE TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	2020	Processo Inexigibilidade	3	Contratação de empresa especializada para o fornecimento da tabela AUDATEX GOV com 02 acessos ao sistema, para o Município de Siqueira Campos.	R\$7.992,00
MUNICÍPIO DE SULINA	2020	Processo Inexigibilidade	7	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS	R\$7.992,00

	2021	Processo Inexigibilidade	9	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE TAMARANA	2020	Processo Inexigibilidade	8	contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, para fornecimento de serviços de software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que contenha um completo banco de dados com modelos de veículos nacionais e importados contemplando 98% da frota circulante do país, com base no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, no valor Total de R\$ 10.438,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais), conforme C.I Nº 838/2020 da secretaria de Administração e Termo de Referência.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	2021	Processo Inexigibilidade	145	LICENÇA DE USO PARA O SISTEMA AUDATEX COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA, TREINAMENTO ESPECIALIZADO (CAPACITAÇÃO) EM MECÂNICA COM USUÁRIOS ADICIONAIS, EM FAVOR DA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.	R\$22.638,00
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL		Processo Inexigibilidade	20	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex, treinamento mecânica linha leve e linha pesada, ponto adicional.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE TUPÁSSI	2020	Processo Inexigibilidade	3	O objeto do presente processo administrativo é a inexigibilidade de licitação visando contratação de empresa especializada em fornecimento de software de orçamentação eletrônica, destinado à reparação automotiva dos veículos e equipamentos que compõe a Frota Municipal, compreendendo o seguinte: Sistema Audatex GOV - módulo de orçamentos, consulta de códigos, precificação de peças e de tempos de mão de obra padrão.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE UMUARAMA	2021	Processo Inexigibilidade	19	para contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, para aquisição de software de orçamentação e gerenciamento de veículos, com consulta eletrônica do mercado de peças para veículos passageiros, veículos utilitários, caminhões, motos e ônibus, para auxiliar na manutenção da Frota Municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, de acordo com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.	R\$10.438,00
MUNICÍPIO DE VIRMOND	2021	Processo Inexigibilidade	3	Contratação do sistema Audatex GOV	R\$7.000,00
MUNICÍPIO DE VITORINO	2021	Processo Inexigibilidade	1	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEXGOV COM ATÉ 2 ACESSOS SIMULTÂNEOS E TREINAMENTO ÚNICO.	R\$9.534,00

3º Verificação do Pannel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal

Em consulta ao Pannel de Preços foi encontrado 01 Contratação do sendo ele:

Resultado 01 – Comando do Exército, no valor de R\$ 7.594,84.

4º Verificação de orçamento ao fornecedor

Solicitou-se proposta de preços da empresa que executa o serviço do objeto em questão:

Empresa	Valor anual de R\$
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	10.645,93

5º Verificação do Nota Paraná

Não foi consultado, pois o portal Nota Paraná trata de Venda de Produtos/materiais, não contendo prestação de serviço, objeto a ser contratado.

Conclusão:

Relacionados todos os valores dos preços obtidos, podemos analisar que a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA é a exclusiva na execução do objeto em questão e o novo valor proposta está dentro de mercado.

Observando as pesquisas realizadas em outros municípios podemos observar que o valor da referida empresa se encontra nos preços de mercado, executado em outros municípios (levando em consideração em consideração o valor praticado por este Município no ano anterior do contrato).

Realizamos a atualização do valor pela Variação do Índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 24/03/2021 até 28/02/2022 do Município de Maripá (conforme anexo), onde o valor resultou um valor corrido de R\$ 10.576,99.

Ao Observarmos aos valores levantados junto aos Portais de Transparência, considerando o Valor de Referência ofertado de mercado.

Logo podemos concluir que estamos contratando uma empresa sem causar dano ao erário pois os valores estão dentro da margem praticada por outros municípios.

Empresa	Valor anual de R\$
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	10.645,93

Assim, sugerimos a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrito sob número de CNPJ **02.144.891/0001-85**, por apresentar o menor preço, respeitando o princípio da economicidade.

6-) JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

a) Será promovida:

Dispensa () Inexigibilidade ()

Fundamento legal e justificativa: enquadra-se no disposto do **Art. 25, I**, da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)."

Tendo a necessidade de contratação visando uma importante ferramenta nos trabalhos rotineiros e a cada ano surge diversas dificuldades nos processos de aquisição de peças para manutenção de veículos da frota municipal.

A RAZÃO DA ESCOLHA, é o fato de serem a única autora/representante e única fornecedora no Brasil do objeto em questão, conforme Certidão emitida pela ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO;

b) A dispensa de licitação é fundada no valor da licitação (Art. 24, I e II da Lei Federal nº. 8.666/93):

() Sim () Não

7-) DO FORNECIMENTO E REGIME

A-) FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

() Fornecimento de bem/serviços: uma parcela (=c/entrega única)

() Fornecimento de bem/serviços: mais de uma parcela (=com entrega parcelada)

() Obra

B-) REGIME DE EXECUÇÃO

- Fornecimento de bem, por preço unitário;
- Fornecimento de bem, por preço global;
- Contratação de serviço(s) (ou obra) em regime de empreitada por preço global
- Contratação de serviço(s) (ou obra) em regime de empreitada por preço unitário

JUSTIFICAR: A Execução do Objeto dar-se-a sob a forma de execução indireta, sob regime de empreitada global devido as particularidades da contratação.

8-) TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME'S) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP'S) — CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ALTERADO PELA LC N.º 147/2014)

Será concedido tratamento diferenciado:

- Sim Não

JUSTIFICAR APLICAÇÃO:

- Valor Referencial até R\$ 80.000,00
- Contratação de serviço/obra com valor referencial superior a R\$ 80.000,00
- Contratação de bem/objeto de natureza divisível com valor referencial superior a R\$ 80.000,00

MOTIVAR: _____

JUSTIFICAR NÃO APLICAÇÃO:

- Não há no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos;
- O tratamento diferenciado não é vantajoso para a Administração Pública
- licitação dispensável ou inexigível (excetuados as dispensas por valor — Art. 24, I e II, da Lei Federal nº. 8.666/1993)

MOTIVAR: _____

9-) ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, QUANDO NECESSÁRIO (Indicar a necessidade de apresentação de manuais técnicos, folders, catálogos, ou outros documentos descritivos do objeto (Ex: planilha de custos, declaração, etc)

Serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços (os quais serão conferidos na fase de julgamento da proposta final de preços)?

- Sim Não

Quais os documentos serão exigidos*?

10-) EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA — ART. 30 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (quando for o caso/quando o objeto demandar)

A-) DOCUMENTOS:

Serão exigidos documentos de qualificação técnica do licitante?

- Sim Não

Quais documentos serão exigidos?

- Atestado(s) de capacidade técnica:
- Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente:
- Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente:

() Indicação de responsável técnico:

() Outros: _____

Justificar (...) _____

B-) VISITA TÉCNICA:

Há necessidade de realização de vistoria (visita técnica) por parte dos fornecedores interessados, previamente à abertura da licitação, em razão do escopo?

() Sim (X) Não

Justificar (caso necessário): A empresa, ao cotar o preço, já visitou os locais onde as mesas estão guardadas bem como avaliou o estado das mesas. _____

C-) AMOSTRA:

Há necessidade de apresentação de amostra por parte da licitante vencedora provisória?

() Sim (X) Não

Justificar (caso necessário) _____

11-) PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE FOR O CASO):

A-) GARANTIA DO OBJETO:

() Não será exigida garantia e/ou validade do objeto

() Será exigida garantia do objeto/serviço

Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Garantia mínima de** _____

() Será exigida garantia do objeto/serviço e, ainda, prestação de serviço de assistência técnica na modalidade chamada "de balcão", no decorrer desse período

() Será exigida garantia do objeto/serviço e, ainda, prestação de serviço de assistência técnica personalizada, por parte do fornecedor contratado, no decorrer desse período (o que irá demandar a formalização de instrumento contratual)

Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverá ser realizada tal assistência: _____

B-) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim, no patamar de ___% () Não

O gestor deve, expor, em linhas gerais, as razões pelas quais está exigindo a prestação de garantia quanto à execução do escopo contratado: _____

12-) OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

As obrigações mínimas a serem observadas pelas partes são as seguintes:

A-) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à Contratada a vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- Emitir ordem de serviço ou requisição de compras, quando for o caso;

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

B-) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (LICITANTE):

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por esta Dispensa de Licitação, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação;
- A contratada deverá cumprir integralmente com as obrigações contidas no Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO/SERVIÇO?

Sim Não

Condições e limites para a subcontratação: _____

13-) INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato; por se tratar de modalidade de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e/ou por se tratar de entregas/prestação de serviços parcelados ou continuados e com obrigações futuras inclusive assistência técnica. (Lei 8.666/93 Art 62)

Nota de Empenho; por se tratar de uma compra/prestação de serviço com entrega imediata e integral dos bens adquiridos/serviços prestados, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (Lei 8.666/93 Art 62 §4º)

14-) VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE (Em Caso de Contrato)

A-) VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- Qual é o prazo de execução e termo inicial? 12 (doze) meses - Inicia na data da assinatura do Contrato/Recebimento da Ordem de Compra

- Qual é o prazo de vigência do contrato? / 48 (quarenta e oito) meses

B-) SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL?

Sim Não

C-) ÍNDICE DE REAJUSTE EM CASO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor consignado no Contrato, em relação à prestação de serviço, poderá ser corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA., adotando-se a seguinte fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$; onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

a) Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

b) Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

c) Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

d) O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

15-) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Consta na requisição ao compras.

15-) FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

A-) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome Márcia Kugelmier Schulz

CPF: 024.563-369.33

Assinatura: _____

B) PESQUISA DE PREÇOS

Nome Márcia Kugelmier Schulz

CPF: 024.563-369.33

Assinatura: _____

C-) GESTOR DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: JONIS SPAGNOL

CPF: 029.321.399-24

Assinatura: _____

D-) FISCAL DO CONTRATO

Nome: JONIS SPAGNOL

CPF: 029.321.399-24

Assinatura: _____

*Os Gestores e Fiscais serão comunicados posterior a assinatura do Contrato/Ata de Registro dos seus deveres conforme segue Documento de INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO.

Maripá, 14 de 03 de 2022

Autorizo o início do procedimento de licitação, dispensa, ou inexigibilidade, nos termos do artigo 38 da Lei n°. 8.666/1993, correspondente a este Termo de Referência, bem como as solicitações(ões) formulada(s) na(s) Requisição(ões) Compras em anexo, e encaminhe-se ao setor competente.

Maripá, 17 de março de 2022.


Rodrigo André Schanoski
Prefeito



CERTIDÃO

Ao
Governo do Estado do Paraná

A **ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO** associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 749/2021 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



ASSESPRO-SP | Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - Regional de São Paulo

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps://validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **DQPPQ-KSWTA-0LO3A-HRYNS**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps://validardocumentoscontent.aspx> através do código DQPPQ-KSWTA-0LO3A-HRYNS



MUNICÍPIO DE MARIPA

CNPJ: 95.583.571/0001-02

Endereço: RUA LUIZ DE CAMÕES - 437 - Bairro: CENTRO

Cidade: Maripá - PR CEP: 85.955-000

Fone: (44) 3687-1262 Fax: (44) 3687-1262

ORDEM DE COMPRA 1472 / 2021

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 05/04/2021	Contrato: 30 / 2018
Licitação Número/Ano: 4/2018	Data de Vencimento: 10/05/2021	Aditivo: 2021 / 3
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:

Solicitação:

Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE MARIPA

Impresso Por: 428 - MARCIA KUGELMEIER SCHULZ

Informações do Fornecedor

Razão Social: 155659 - AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Cidade: São Paulo - SP
Endereço: MARIA COELHO AGUIAR nº 215
Telefone Comercial: 41 3015 2180
E-Mail: valdenir.silva@audatex.com.br

CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85
Insc. Est.:
Bairro: JARDIM SÃO LUIZ
Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 1335
Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Subelemento: 3339040110000000000 - Locação de softwares
Vínculo: 0 - RECURSOS ORDINARIOS-LIVRES

Finalidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA DENOMINADO AUDATEX, PARA FINS DE REALIZAR A ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, CALCULANDO A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES, BEM COMO UTILIZAR COMO INSTRUMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Histórico

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA DENOMINADO AUDATEX, PARA FINS DE REALIZAR A ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, CALCULANDO A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES, BEM COMO UTILIZAR COMO INSTRUMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNID	4515 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES - DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DESTINADO A REPARAÇÃO AUTOMOTIVA		R\$9.664,80	R\$9.664,80
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	Total Geral: R\$9.664,80

Dados da Entrega

Local Entrega:

Local Entrega: PAÇO MUNICIPAL

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.: 10 DIAS APÓS A ENTREGA

I - Número da Ordem de Compra, deverão constar na Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Obs.: As especificações dos produtos / serviços que se referem a licitação é resumida. Para entrega desses deve-se seguir o Termo de Referência do Edital.

Autorizo os dados acima destacados :

ANITA RUDIGER JORDAN
Gerente de Compras, Patrimônio e Almoxarifado
Portaria 13/2021

Processo Licitatório
Folha nº 20
Maripá - PR

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$9.664,80 de 24-Março-2021 e 28-Fevereiro-2022 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$10.576,99

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 24-Março-2021 e 28-Fevereiro-2022

Em percentual: 9,4383%

Em fator de multiplicação: 1,094383

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2021 = 0,93%; Abril-2021 = 0,31%; Maio-2021 = 0,83%; Junho-2021 = 0,53%; Julho-2021 = 0,96%; Agosto-2021 = 0,87%; Setembro-2021 = 1,16%; Outubro-2021 = 1,25%; Novembro-2021 = 0,95%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,54%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$9.664,80 * 1,094383

Valor atualizado = R\$10.576,99

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Município	Entidade Executora	Ano	Modalidade	Forma de Avaliação	Nº licitação / dispensa / inexigibilidade	Número edital/processo	Descrição Resumida do Objeto	Preço máximo/Referência de preço	Data de Lançamento do Edital
ALMIRANTE TAMANDARÉ	MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	2021	Processo Inexigibilidade		2	1276/2021	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – SISTEMA AUDATEX (VERSÃO LIGHT), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EM REGIME DE INEXIGIBILIDADE	R\$8.553,24	12/03/2021
ALTO PARANÁ	MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ	2021	Processo Inexigibilidade		2	019/2021	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTO ELETRÔNICA - SISTEMA AUDATEX GOV.	R\$10.438,00	16/03/2021
ALTO PIQUIRI	MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	2021	Processo Inexigibilidade		6	22	Prestação de serviços visando à aquisição e manutenção de software AUDATEX (sistema de orçamentação eletrônica a ser utilizado como ferramenta de cálculo nas estimativas de custos de reparação de veículos) atendendo à solicitação da Secretaria de Administração.	R\$10.438,00	24/02/2021
ALTÔNIA	MUNICÍPIO DE ALTÔNIA	2020	Processo Inexigibilidade		41	139/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE (AUDATEX) E TREINAMENTO, O QUAL SERÁ UTILIZADO COM TABELA DE DESCONTOS EM PROCESSOS DE COMPRAS DE PEÇAS VEICULARES	R\$10.438,00	31/08/2020
AMPÉRE	MUNICÍPIO DE AMPÉRE	2021	Processo Inexigibilidade		5	53/2021	Contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", incluso ponto adicional, objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da Administração Municipal	R\$10.438,00	26/03/2021
ANTÔNIO OLINTO	MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO	2021	Processo Inexigibilidade		3	135	Licença de uso de software Audatex e capacitação	R\$10.438,68	01/10/2021
APUCARANA	MUNICÍPIO DE APUCARANA	2021	Processo Inexigibilidade		29	23909	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEXGOV PARA SER UTILIZADO EM CÁLCULOS E ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS	R\$4.862,67	03/07/2021
ARAPONGAS	MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	2021	Processo Inexigibilidade		9	88	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AUDATEX, EM ATENDIMENTO A SEMAD.	R\$8.359,50	20/05/2021
ARAUCÁRIA	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	2020	Processo Inexigibilidade		21	8140/2020	Contratação de licença para permissão de uso do Sistema "AUDATEXGOV", com 02 (dois) acessos, visando consultas para estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos da frota da Prefeitura de Araucária.	R\$5.890,00	13/03/2020
ASSAI	MUNICÍPIO DE ASSAI	2021	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	4	82	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, INCLUINDO TREINAMENTO DA PLATAFORMA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, LICENÇA ADICIONAL E TREINAMENTO DE MECÂNICA, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS. CID. 462/2021	R\$12.459,50	27/04/2021
BANDEIRANTES	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	2021	Processo Inexigibilidade		12	54	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.	R\$10.438,00	15/04/2021
BARRA DO JACARÉ	MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ	2020	Processo Inexigibilidade		11	64/2020	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS, PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE PEÇAS E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS.	R\$9.960,00	09/09/2020
		2021	Processo Inexigibilidade		16	87/2021	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ORÇAMENTO EM ANEXO AO PROCESSO.	R\$10.438,00	10/11/2021
BOM SUCESSO	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	2021	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	10	60	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de orçamentação eletrônica - Sistema Audatex para atender a demanda do município de Bom Sucesso - Paraná	R\$8.359,00	20/10/2021
CAFEARA	MUNICÍPIO DE CAFEARA	2021	Processo Inexigibilidade		3	19	Contratação de empresa jurídica especializada no fornecimento de licença anual de software Audatex, para cálculo e estimativa de custos de aquisição de peças mecânicas automotivas, a Divisão Rodoviária da Prefeitura Municipal de Cafeara-Pr.	R\$11.224,00	19/02/2021
CAMBÉ	MUNICÍPIO DE CAMBÉ	2021	Processo Inexigibilidade		1	9/2021	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO "SISTEMA AUDATEX" VERSÃO GOV, VISANDO A ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DOS VALORES DE COMPONENTES, PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.	R\$8.337,41	05/02/2021
		2022	Processo Inexigibilidade		1	8/2022	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO "SISTEMA AUDATEX" VERSÃO GOV, VISANDO A ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DOS VALORES DE COMPONENTES, PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.	R\$9.206,16	02/02/2022

Processo Licitatório
Folha nº 06
Maripá - PR



CAMPINA GRANDE DO SUL	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	2021	Processo Inexigibilidade		16	108	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "SISTEMA AUDATEX", PARA CONTROLE DE GESTÃO DE RECURSOS, VISANDO A UMA MAIOR PRECISÃO DOS VALORES DE COMPONENTES E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS), PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.	R\$10.438,00	28/05/2021
CAMPO DO TENENTE	MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	2021	Processo Inexigibilidade		2	2	Contratação do Sistema de valores de peças Audatex	R\$9.250,25	07/04/2021
CAMPO MAGRO	MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	2021	Processo Inexigibilidade		4	04/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE SOFTWARE TABELA AUDATEX	R\$10.438,00	27/05/2021
CAPANEMA	MUNICÍPIO DE CAPANEMA	2021	Processo Inexigibilidade		3	3	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX" COM TREINAMENTO.	R\$9.528,00	03/02/2021
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	2021	Processo Inexigibilidade		21	087/2021	Locação do software "Sistema Audatex" de banco de dados orçamentário eletrônico, compreendendo a licença de uso, implantação e manutenção do software, com treinamento, que tem como finalidade a orçamentação eletrônica (informações para o mercado de reparação automotiva), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos bem como da frota automotiva desta municipalidade.	R\$10.438,00	27/04/2021
CIDADE GAÚCHA	MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA	2021	Processo Dispensa		17	072	Locação de software de orçamentação eletrônica veicular, para implantação de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema AUDATEX, visando a captação de valores com maior precisão, dos componentes e peças, destinados a manutenção e recuperação dos veículos pertencentes a frota do Município, por um período de 12 meses, atendendo as necessidades do Município de Cidade Gaúcha - PR.	R\$10.438,00	21/06/2021
CORONEL DOMINGOS SOARES	MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	2021	Processo Inexigibilidade		11	52	Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema AudatexGOV, com 2 acessos simultâneos ao sistema.	R\$6.348,00	18/05/2021
CORONEL VIVIDA	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	2021	Processo Inexigibilidade		20	138/2021	contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da Administração Municipal.	R\$8.350,00	04/11/2021
CORUMBATAI DO SUL	MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL	2021	Processo Inexigibilidade		2	62	Contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85, para locação de sistema de orçamentação eletrônica "AUDATEX", em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.	R\$8.359,51	13/07/2021
CRUZEIRO DO IGUAÇU	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	2021	Processo Inexigibilidade		20	113	Instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos.	R\$8.360,31	28/06/2021
CRUZEIRO DO OESTE	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE	2021	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	18	106	Contratação de sistema versão web Audatex de reparação automotiva para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Cruzeiro do Oeste.	R\$8.359,00	25/06/2021
DIAMANTE DO NORTE	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE	2020	Processo Inexigibilidade		5	110	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de software audatex, sistema que será destinado a dar suporte nos processos licitatórios de aquisição de peças e acessórios destinados à manutenção de veículos da frota municipal de Diamante do Norte, estado do Paraná.	R\$7.998,00	07/11/2020
ENGENHEIRO BELTRÃO	MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO	2021	Processo Dispensa		15	030/2021	Contratação de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de software (audatex) e treinamento, o qual será utilizado como tabela de descontos em processo de compra de peças para os veículos da frota municipal.	R\$10.438,00	25/02/2021
FERNANDES PINHEIRO	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	2021	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	12	51	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM TREINAMENTO INCLUSO – SISTEMA AUDATEX GOV – DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA E CONSULTA DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, NECESSÁRIO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E DE FROTAS, NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R\$11.224,00	26/02/2021
FORMOSA DO OESTE	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	2021	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	12	108	Locação de Sistema de Orçamento Eletrônico – Sistema Audatex GOV com liberação de licenças de uso	R\$10.438,00	19/04/2021
GODOY MOREIRA	MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA	2020	Processo Inexigibilidade		13	78	AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX GOV, DESTINADO A COMPRA DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL	R\$10.438,00	10/10/2020
		2021	Processo Inexigibilidade		10	73	AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX GOV, DESTINADO A COMPRA DE PEÇAS, PARA FROTA MUNICIPAL	R\$8.360,00	04/11/2021
GUAPIRAMA	MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA	2021	Processo Inexigibilidade		33	128	CONTRATAÇÃO DA TABELA AUDATEX PARA ATENDIMENTO DO FROTAS	R\$8.380,00	31/08/2021
GUAPUAVA	MUNICÍPIO DE GUAPUAVA	2021	Processo Inexigibilidade	Melhor Técnica	2	42	INEXIGIBILIDADE – Locação do Sistema de Orçamentação Eletrônica AUDATEX	R\$15.895,23	09/03/2021

Processo Licitatório
Frota - PR
23
Maripa - PR



GUARAQUEÇABA	MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA	2020	Processo Inexigibilidade		7	IL 07/2020	AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	R\$9.960,00	23/04/2020
		2021	Processo Inexigibilidade		13	13/2021	AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	R\$10.410,00	07/07/2021
ICARAÍMA	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	2021	Processo Inexigibilidade		9	076	Contratação de empresa especializada visando a implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", incluso ponto adicional, objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de veículos, para utilização nas licitações e no controle de aquisição de peças realizadas pelo município de Icaraima, incluindo treinamento, suporte técnico e atualização, atendendo às necessidades do Departamento de Frotas desse Município.	R\$10.438,00	22/09/2021
IGUATU	MUNICÍPIO DE IGUATU	2021	Processo Inexigibilidade		13	109	Constitui objeto desta solicitação a Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de SOFTWARE - SISTEMA AUDATEX, que será utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos, conforme especificação detalhada no Anexo I.	R\$7.992,00	15/06/2021
IMBAÚ	MUNICÍPIO DE IMBAÚ	2021	Processo Inexigibilidade		18	18/2021	Processo de Inexigibilidade nº 18/2021 - Aquisição de Sistema Audatex de orçamentação eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação dos veículos de mecânica leve e pesada.	R\$17.219,39	05/11/2021
IPIRANGA	MUNICÍPIO DE IPIRANGA	2021	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	2	63	Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex	R\$8.359,51	05/02/2021
		2022	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	5	40	Licença de uso Sistema Audatex Gov, treinamento da plataforma e manutenção do sistema Audatex.	R\$9.230,55	04/02/2022
ITAIPULÂNDIA	MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA	2021	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	2	8	Contratação de pessoa jurídica para locação de software de sistema de orçamentação eletrônica veicular, para Implantação de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex, treinamento especializado (captação) em mecânica voltada para o sistema Audatex, para um período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.	R\$10.438,00	02/02/2021
		2022	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	5	10	Contratação de pessoa jurídica para locação de software de sistema de orçamentação eletrônica veicular Sistema Audatex (Versão Audatex Gov), para um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, transporte e Infraestrutura.	R\$9.211,51	08/02/2022
ITAPERUÇU	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	2021	Processo Inexigibilidade		1	01/2021	Contratação de sistema (AudatexGov) para gestão de manutenção da frota municipal.	R\$6.156,00	16/03/2021
IVAÍ	MUNICÍPIO DE IVAÍ	2021	Processo Dispensa		10	010	Implantação de LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex.	R\$8.342,25	14/01/2021
JABOTI	MUNICÍPIO DE JABOTI	2021	Processo Inexigibilidade		2	53-2021	Contratação da Ferramenta "SISTEMA AUDATEX", fornecida pela AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA destinado ao departamento de compras desta Prefeitura.	R\$10.438,00	13/04/2021
JAGUARIAÍVA	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	2021	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	19	138	Locação de sistema de orçamentação eletrônica - AUDATEX GOV - para atender às necessidades do Departamento de Logística.	R\$7.998,00	12/07/2021
JANDAIA DO SUL	MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	2021	Processo Inexigibilidade		9	93	Contratação de empresa para locação de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal, para um período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo.	R\$10.438,00	02/10/2021
JANIÓPOLIS	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	2021	Processo Inexigibilidade		9	77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA - SISTEMA AUDATEX PARA SER UTILIZADA COMO PARÂMETRO DE VALORES PARA RECUPERAÇÃO E CONSERTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS -PR.	R\$10.438,00	10/07/2021
LAPA	MUNICÍPIO DA LAPA	2021	Processo Inexigibilidade		7	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA E TREINAMENTO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$11.039,41	08/02/2021
MANDAGUARI	MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	2020	Processo Inexigibilidade		14	133/2020	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA AUDATEX	R\$9.960,00	31/08/2020
MANFRINÓPOLIS	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	2021	Processo Inexigibilidade		3	105/2021	Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema AudatexGOV, com 2 acessos simultâneos ao sistema	R\$6.348,00	26/05/2021
MANGUEIRINHA	MUNICÍPIO DE	2020	Processo Inexigibilidade		8	128	A presente licitação tem por objeto a contratação da empresa Audatex Brasil Serviços LTDA, para prestar serviços de Implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do SISTEMA AUDATEX, orçamentação eletrônica, relatórios e laudos, utilizado no mercado de reparação automotiva, visando consultas de preços de peças e serviços para manutenção de máquinas e veículos da frota municipal de Mangueirinha, conforme solicitação da Secretaria de Administração desta municipalidade.	R\$9.038,00	30/09/2020

Processo Licitação
Folha nº 24
Maripá - PR



	MANGUEIRINHA	2022	Processo Inexigibilidade		2	4	A presente licitação tem por objeto a contratação da empresa Audatex Brasil Serviços LTDA, para prestar serviços de implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do SISTEMA AUDATEX, orçamentação eletrônica, relatórios e laudos, utilizado no mercado de reparação automotiva, visando consultas de preços de peças e serviços para manutenção de máquinas e veículos da frota municipal de Mangueirinha, conforme solicitação da Secretaria de Administração desta municipalidade.	R\$5.750,00	01/02/2022
MARIALVA	MUNICÍPIO DE MARIALVA	2020	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	21	261	Prestação de serviços de Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica – Sistema Audatex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$10.438,00	20/10/2020
		2021	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	25	1114	Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do art. 25.º da Lei Federal n.º 8.666/93, para a prestação de serviços de Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica – Sistema Audatex para atender a demanda do Departamento de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas neste Termo de Referência.	R\$10.438,00	09/12/2021
MARMELEIRO	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	2020	Processo Inexigibilidade		9	035/2020	Contratação do Sistema AUDATEX para Orçamentação Eletrônica de peças de Veículos, marcas nacionais e estrangeiras.	R\$7.998,00	13/03/2020
NOVA FÁTIMA	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA	2021	Processo Inexigibilidade		9	094	Contratação de Sistema Audatex de Orçamentação Eletrônica utilizada para estimativa de custos de reparação de automóveis da frota municipal.	R\$8.360,00	22/10/2021
NOVA TEBAS	MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS	2021	Processo Inexigibilidade		6	079/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$8.359,24	18/06/2021
PALMAS	MUNICÍPIO DE PALMAS	2021	Processo Inexigibilidade		12	40/2021	Contratação de empresa especializada em locação de software, sendo o sistema Audatex, visando a maior precisão dos valores de componentes e peças destinadas a manutenção e recuperação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.	R\$56.569,16	17/03/2021
PALMEIRA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	2021	Processo Inexigibilidade		25	6141	Contratação Sistema Audatex de orçamentação eletrônica utilizada para estimativa de custos de manutenção preventiva corretiva de automóveis, vans, utilitários e caminhões, atendendo à Prefeitura Municipal de Palmeira na confecção de editais de licitação com os objetos listados em tal sistema, através da Secretaria Municipal de Finanças.	R\$10.692,00	07/05/2021
PALOTINA	MUNICÍPIO DE PALOTINA	2021	Processo Inexigibilidade		20	20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "SISTEMA AUDATEX" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.	R\$10.438,00	23/03/2021
PATO BRANCO	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	2021	Processo Inexigibilidade		4	40	Contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", incluso ponto adicional, objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.	R\$10.438,00	31/03/2021
		2020	Processo Inexigibilidade		50	42026	Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema AUDATEX	R\$10.438,00	08/12/2020
PINHALÃO	MUNICÍPIO DE PINHALÃO	2021	Processo Inexigibilidade		17	172/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX.	R\$8.500,00	08/12/2021
PINHÃO	MUNICÍPIO DE PINHÃO	2021	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE, DENOMINADO SISTEMA AUDATEX, DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM PEÇAS DE REPARAÇÃO PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS.	R\$8.342,25	14/01/2021
PONTAL DO PARANÁ	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	2021	Processo Inexigibilidade		8	92	Contrato é a Locação de Sistema de Orçamentação eletrônica, Sistema Audatex GOV para o Município de Pontal do Paraná com liberação de licenças de uso no período de 12 meses.	R\$10.397,79	23/06/2021
PORECATU	MUNICÍPIO DE PORECATU	2020	Processo Inexigibilidade		5	98	Locação de sistema informatizado, software e serviços de suporte técnico, consultoria e treinamento do sistema Audatex de orçamento de preços, peças e serviços de veículos automotores.	R\$7.992,00	30/10/2020
PORTO AMAZONAS	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	2020	Processo Inexigibilidade		11	011/2020	Contratação do Serviço de locação de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", visando a uma maior precisão dos valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação dos veículos pertencentes à frota municipal.	R\$7.998,00	21/12/2020
QUATIGUÁ	MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ	2021	Processo Inexigibilidade		1	13	Contratação de ferramenta (software) para realização de orçamentos eletrônicos, controle de peças e de manutenção de veículos da frota municipal, com valor global máximo de R\$ 10.438,00 (dez mil e quatrocentos e trinta e oito reais), diretamente da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85.	R\$10.438,00	10/03/2021
QUERÊNCIA DO NORTE	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	2020	Processo Inexigibilidade		32	167	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, INCLUSO PONTO ADICIONAL, SERVINDO COMO PARÂMETRO PARA TABELA DE DESCONTOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULAR.	R\$10.438,00	01/10/2020

Processo Licitação
Folha nº 25
Maripá - PR



RANCHO ALEGRE D'OESTE	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE	2020	Processo Inexigibilidade		17	17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA SISTEMA AUDATEX, VISANDO A UMA MAIOR PRECISÃO DOS VALORES DE COMPONENTES E PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE-PR.	R\$7.992,00	04/12/2020
REALEZA	MUNICÍPIO DE REALEZA	2020	Processo Dispensa		50	135	Locação, implantação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à recuperação de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.	R\$7.992,00	24/07/2020
RENASCENÇA	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	2021	Processo Inexigibilidade		8	56	Locação de software de automação (sistema AUDATEX), para emissão de orçamentos de peças para veículos da frota municipal, incluindo serviços de implantação do sistema, licença de uso e treinamento dos usuários.	R\$10.438,00	29/04/2021
RESERVA	MUNICÍPIO DE RESERVA	2020	Processo Inexigibilidade		13	1742020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS - AUDATEX	R\$7.998,00	10/12/2020
RIO BONITO DO IGUAÇU	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	2021	Processo Inexigibilidade		1	1/2021	Contratação de sistema de orçamentação eletrônica de peças - sistema AUDATEX.	R\$10.438,00	05/03/2021
SALGADO FILHO	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	2021	Processo Inexigibilidade		5	26/2021	Contratação de Sistema AUDATEX de orçamentação eletrônica, a ser utilizado para estimativa de custos na reparação da frota municipal", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$7.350,00	18/03/2021
SALTO DO ITARARÉ	MUNICÍPIO DE SALTO DO	2021	Processo Inexigibilidade		7	129/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX	R\$10.776,00	29/11/2021
SANTA INÊS	MUNICÍPIO DE SANTA INÊS	2021	Processo Inexigibilidade		2	2/3	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA QUE É UMA FERRAMENTA UTILIZADA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS.	R\$10.438,00	29/01/2021
SANTA ISABEL DO IVAÍ	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	2020	Processo Inexigibilidade		5	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO PROGRAMA AUDATEX DESTINADO À TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I.	R\$7.998,00	19/03/2020
SANTA ISABEL DO OESTE	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE	2021	Processo Inexigibilidade		11	114/2021	Contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, a qual fornece o sistema AUDATEX capaz de fazer a orçamentação eletrônica de veículos leves, caminhões, ônibus, ambulâncias de todas as Secretarias do Município de Santa Isabel do Oeste - PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios	R\$20.876,00	01/07/2021
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	2020	Processo Inexigibilidade		41	5041/2020	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA PARA A LIBERAÇÃO DE SISTEMA QUE PERMITE REALIZAR ORÇAMENTOS ATRAVÉS DE BANCO DE DADOS ATUALIZADOS CONSTANTEMENTE NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME OFÍCIO 438/2020 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FROTA OFICIAL	R\$7.998,00	10/08/2020
SÃO JOÃO DO IVAÍ	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	2020	Processo Inexigibilidade		15	15/2020	AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX GOV, DESTINADO A COMPRA DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL	R\$7.998,00	17/07/2020
		2021	Processo Inexigibilidade		32	32/91	AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX GOV, DESTINADO A COMPRA DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR	R\$10.438,00	19/10/2021
SÃO JORGE D'OESTE	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE	2021	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	19	451	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215-7º ANDAR BLOCO E CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO/SP. INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 02.144.891/0001-85, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE ATENDE A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LICITAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.	R\$8.359,51	19/07/2021
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	2021	Processo Inexigibilidade		16	105	Compra direta do software AudatexGov, desenvolvido e comercializado pela empresa AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, localizada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 - Jardim São Luis, São Paulo - SP, fone: (11) 4861-8405	R\$7.998,00	22/03/2021
SÃO PEDRO DO IVAÍ	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	2021	Processo Inexigibilidade		10	067/2021	Contratação da empresa Audatex Brasil Serviços Ltda., para serviço de Locação de Software de Orçamento/Consulta Eletrônica de preço de mercado de auto peças, cuja tem a finalidade de acompanhar e gerenciar melhor o custo com aquisição de peças nos consertos dos veículos da frota pública municipal.	R\$7.998,00	12/06/2021
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	2021	Processo Inexigibilidade	Menor Preço	11	144	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO SOFTWARE AUDATEX GOV, SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, A FIM DE SUPRIR NECESSIDADES DE TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R\$10.438,00	23/11/2021
SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO DE SIQUEIRA	2020	Processo Inexigibilidade		3	15/2020	Contratação de empresa especializada para o fornecimento da tabela AUDATEX GOV com 02 acessos ao sistema, para o Município de Siqueira Campos.	R\$7.992,00	12/03/2020

Processo Licitação
Folha nº 36
Município - PR



SULINA	MUNICÍPIO DE SULINA	2020	Processo Inexigibilidade		7	72	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS	R\$7.992,00	31/07/2020
		2021	Processo Inexigibilidade		9	119	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS	R\$10.438,00	21/10/2021
TAMARANA	MUNICÍPIO DE TAMARANA	2020	Processo Inexigibilidade		8	143/2020	contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, para fornecimento de serviços de software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que contenha um completo banco de dados com modelos de veículos nacionais e importados contemplando 98% da frota circulante do país, com base no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, no valor Total de R\$ 10.438,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais), conforme C.I Nº 838/2020 da secretaria de Administração e Termo de Referência.	R\$10.438,00	22/10/2020
TELÊMACO BORBA	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	2021	Processo Inexigibilidade		145	145/51636	LICENÇA DE USO PARA O SISTEMA AUDATEX COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA, TREINAMENTO ESPECIALIZADO (CAPACITAÇÃO) EM MECÂNICA COM USUÁRIOS ADICIONAIS, EM FAVOR DA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.	R\$22.638,00	01/12/2021
TIJUCAS DO SUL	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	2021	Processo Inexigibilidade		20	20/2021	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex, treinamento mecânica linha leve e linha pesada, ponto adicional.	R\$10.438,00	20/10/2021
TUPÁSSI	MUNICÍPIO DE TUPÁSSI	2020	Processo Inexigibilidade		3	65	O objeto do presente processo administrativo é a inexigibilidade de licitação visando contratação de empresa especializada em fornecimento de software de orçamentação eletrônica, destinado à reparação automotiva dos veículos e equipamentos que compõe a Frota Municipal, compreendendo o seguinte: Sistema Audatex GOV - módulo de orçamentos, consulta de códigos, precificação de peças e de tempos de mão de obra padrão.	R\$10.438,00	16/11/2020
UMUARAMA	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	2021	Processo Inexigibilidade		19	019/2021	para contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, para aquisição de software de orçamentação e gerenciamento de veículos, com consulta eletrônica do mercado de peças para veículos passageiros, veículos utilitários, caminhões, motos e ônibus, para auxiliar na manutenção da Frota Municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, de acordo com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.	R\$10.438,00	08/10/2021
VIRMOND	MUNICÍPIO DE VIRMOND	2020	Processo Inexigibilidade		3	3/2020	Contratação do sistema Audatex GOV	R\$7.000,00	03/04/2020
VITORINO	MUNICÍPIO DE VITORINO	2021	Processo Inexigibilidade		1	21/2021	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEXGOV COM ATÉ 2 ACESSOS SIMULTÂNEOS E TREINAMENTO ÚNICO.	R\$9.534,00	16/04/2021

Processo Licitatório
Folha nº 22
Maripá - PR

MÉDIA

R\$ 7.594,84

MEDIANA

R\$ 7.594,84

MENOR

R\$ 7.594,84

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Contratação do serviço de 01 (uma) licença do sistema de software de orçamentação eletrônica (sistema audatex), destinado a reparação automotiva. 2021, 2022

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2021	00001	Inexigibilidade de Licitação	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR		UNIDADE	1	R\$7594,84	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160171-8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	21/09/2021

São Paulo, 9 de mar. de 2022

A

Prefeitura Municipal de Maripá
At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV

Especificação Sistema Audatex GOV

- a) Contém módulo de consulta rápida de preços de peças genuínas de automóveis, caminhões e motocicletas;
- b) Realiza 2.000 ou mais orçamentos eletrônicos por mês, bem como com o cálculo dos descontos, previamente estipulados;
- c) Os códigos das peças, seus desenhos e preços são de origem das montadoras dos veículos;
- d) Os preços das peças são atualizados automaticamente e mensalmente com Boletim Mensal informando os veículos que tiveram alteração de preços para mais ou para menos.
- e) Possibilidade de integração com sistemas de gerenciamento de frotas;
- f) Possibilidade de inclusão de novas montadoras modelos e peças no banco de dados;
- g) Tabelas temparia para as operações de reparação, pintura e troca de peças;
- h) Disponibiliza tabela temparia (aponta o tempo para execução de uma operação automotiva, como troca de peça, reparação, pintura.
- i) Treinamento do sistema de orçamentação eletrônica, treinamento da plataforma, através da internet. www.solerainc.com

Proposta

I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex

1- Versão do Sistema: Audatex GOV

2- Liberação de licenças de uso por um ano;

3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.

LOTE	QTD.	DESCRIÇÃO	TOTAL
------	------	-----------	-------

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP

CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 29
Maripá - PR

1

01	01	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex	R\$10.645,93
----	----	---------------------------------------------------------------------------------------	--------------

Com garantia, suporte e atualização do banco de dados.

Valor líquido da proposta com desconto e todos os impostos inclusos: R\$10.645,93.

II - **Oferta de modelo disponível**, [clique aqui](#).

III – **Validade desta proposta**: 30 dias;

Prazo de Entrega: oito (8) dias após aprovação.

Pagamento: parcela única a ser paga 30 dias após a liberação do sistema.

V – **Suporte**: telefônico no número gratuito 0800 727 9700 e por abertura de solicitações no site www.solerabrasil.com.br em Portal do Cliente.

Atenciosamente,

Valdenir S. Silva

Valdenir S. Silva

Representante Comercial

Audatex Brasil Serviços

Fone: 41 3015 2180 || 41 9 8807 2855

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Lutz • São Paulo – SP

CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br

Assunto: RE: <EXT>Re: Documentos de Contratação/Renovação Audatex
De: ", comercialPR" <comercialPR@audatex.com.br>
Data: 09/03/2022 11:08
Para: Marcia Kgm <comunicacao@maripa.pr.gov.br>

Bom dia Marcia!

Essa condição é para um usuário.
Tivemos que aplicar um pequeno reajuste do ano anterior somente para reequilíbrio financeiro do contrato.

Continuo a disposição!

Valdenir Silva
Representante Comercial PR/SC
Av. Maria Coelho Aguiar, 215 Bloco E 7º Andar
Centro Empresarial de São Paulo - Jardim São Luiz
São Paulo - SP CEP: 05804-900
Telefone: 41 3015 2180



De: Marcia Kgm <comunicacao@maripa.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 9 de março de 2022 10:33
Para: ", comercialPR" <comercialPR@audatex.com.br>
Assunto: <EXT>Re: Documentos de Contratação/Renovação Audatex

Bom dia,

Nesse valor da proposta está liberado o acesso para quantos usuários?

Atenciosamente

Marcia Kugelmeier
Setor de Comunicação e Expediente
Maripá-PR
44 3687-1262

Em 09/03/2022 10:27, Valdenir Silva escreveu:

Bom dia Marcia!

Agradecemos o seu interesse pelo Sistema Audatex.

Para fazer a primeira contratação ou renovação do Sistema Audatex, você precisará de um conjunto de documentos, certidões e atestados vigentes. Como são muitos, criamos um link seguro para acessar e baixá-los. Clique aqui:
<https://vtrh.lattes.com.br/0/PHSO...>

Quando fizer o contrato, reforço atenção especial para o nome do responsável legal: GRACIELE LIMA DOMINGOS

A proposta comercial segue em anexo.

Com esse conjunto de informações e o nosso apoio fica fácil seguir com a contratação.
Aguardamos o envio do contrato!

At.

Valdenir S. Silva
Representante Comercial Audatex há mais de 16 anos!
+55 41 3015 2180 | +55 41 9 8807 2855

Audatex | Inpart | AUTOonline

Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex há mais de 17 anos!
41 98807 2855 | 41 3015 2180

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E, 7º andar
CEP: 05804-900 - São Paulo - SP - Brasil
comercialpr@audatex.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 31
Maripá - PR



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA

Medicamentos Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1531 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR, (Paraná) [MAPA](#)
41 3200-5000



celepar





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02144891000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Processo Licitatório
Folha nº 33
Maripá - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDATEX BRASIL	PORTE DEMAIS
----------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7
--------------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUDATEX.COM.BR	TELEFONE (11) 4861-8400
----------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2022 às 15:28:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Licitatório
Folha nº 34
Maripá - PR



JUCESP
13 10 21



JUCESP PROTOCOLO
0.989.362/21-8



AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000 ; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração da Representação das Sócias

1.1 Inicialmente, resolvem as Sócias consignar a alteração do representante legal, no Brasil, de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem,

JUCESP
13 10 21



portanto, ajustados, a fim de ~~dele~~ passar a constar a representação legal das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH**, acima qualificadas, pela Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, nos termos das procurações outorgadas em 23 de setembro de 2021, que ora encontram-se anexas, devidamente revestidas de todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As Sócias consignam, sem reservas ou ressalvas, a ciência alteração do endereço de sua administradora, a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, que passou da Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, para a Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000, ambos localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2.2 Ainda, as Sócias consignam a ciência, sem reservas ou ressalvas, a ciência da renúncia ao cargo de administrador da Sociedade do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, conforme termo de renúncia assinado por este e recebido pela Sociedade na presente data, no endereço de sua sede social.

2.3 Ato subsequente, as Sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por ora, não eleger um substituto para o administrador ora renunciante e manter apenas a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, como a única administradora da Sociedade.

2.4 Nessa linha, as Sócias decidem, sem reservas ou ressalvas, em alterar o Artigo 6º, caput e seus parágrafos, do Contrato Social da Sociedade, tanto para refletir a renúncia do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado, quanto para alterar as disposições que mencionam a pluralidade de administradores. Desta maneira, as Sócias resolvem dar ao Artigo 6º, do Contrato Social da Sociedade, a seguinte e completa nova redação:

Processo Licitatório
Folha nº 35
Matipó - PR

JUDESP
13 10 21

"Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr.ª GRACIELE LIMA DOMINGOS, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigiã Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem



JUDESP
13 10 21

como firmar(em) todos os atos que se referirem à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotiu" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade."

3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85
NIRE: 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I



Processo Licitatório
Folha nº 36
Município - PR

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatecx Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, arrendados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II
 DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócia	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatecx (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatecx GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

**CAPÍTULO III
 DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Srª GRACIELE LIMA DOMINGOS, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigiãia Rodrigues Alves de Carvalho Pinho, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

10654
131021

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelas sócias poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem os sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades parafiscais, bem como firmar(em) todos os atos que se referirem à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v)

10654
131021

alienação de bens do ativo permanentemente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tomar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

JUCESP
13 10 21

Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

CAPÍTULO VI
DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de



JUCESP
13 10 21

preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII
DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.



JUCESP
13 10 21

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X DA LIQUIDACÃO

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA



JUCESP
13 10 21

Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPÍTULO XIII DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Processo Licitatório
Folha nº 40
Maripá - PR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

131021


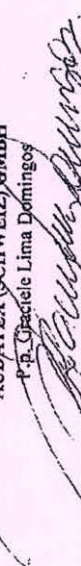
**CAPÍTULO XIV
DO FORO**

Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

**CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO**

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

Sócias:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos

AUDATEX GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos

Testemunhas:

Nome: Marcio Edson Morais de Almeida
RG/orgão expedidor: 37.102.167-3 SSP/SP
CPF/ME: 467.609.488-49
CPF/ME: 433.757.588-48





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:05:10 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **E686.8ED6.DAC1.A528**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0066743 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 25/01/2022

Validade: 24/07/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:11:23 horas do dia 31/01/2022 (hora e data de Brasília).

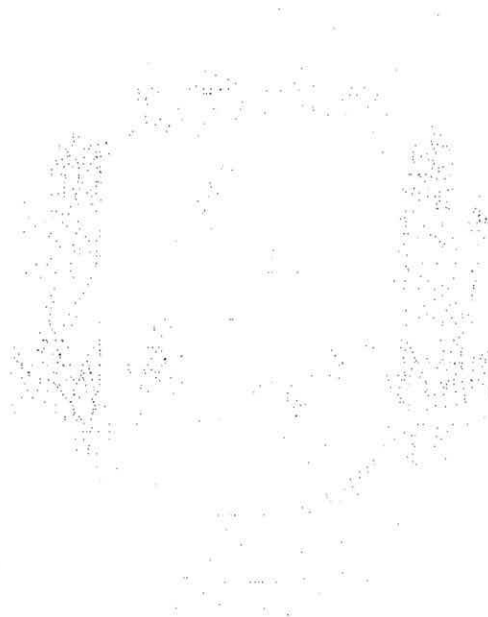
Código de Autenticidade: DF2DFE61

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Processo Licitatório
Folha nº 43
Maripá - PR

Número do Contribuinte: 02.144.891/
Nome do Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Certidão emitida às 08:30:01 horas do dia 17/01/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 87A55F29

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 5287365

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 17/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf>. - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0055171077



Processo Licitatório
 Folha nº 45
 Maripá - PR

Voltar

Importar

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.144.891/0001-85**Razão Social:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**Endereço:** AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

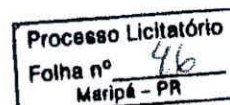
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022**Certificação Número:** 2022031000550301177301

Informação obtida em 10/03/2022 14:28:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
02.144.891/0001-85		AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			215	CENTRO EMPRES	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM SAO LUIS	SAO PAULO		SP	05805-000	R\$	2.884.906,00	

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO						
NOME						
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP
DOCUMENTO	CARGO			QUANTIDADE COTAS		
05546622000	SÓCIO			2.594.363,00		

SÓCIO						
NOME						
AUDATEX GMBH						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP
DOCUMENTO	CARGO			QUANTIDADE COTAS		
05546649000	SÓCIO			290.543,00		

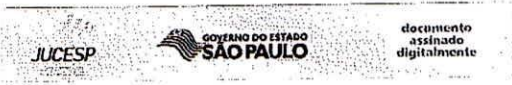
PROCURADOR							
NOME							
GRACIELE LIMA DOMINGOS							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA PROFESSORA VIRGILIA RODRIGUES AL				360	APTO 08		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR MENDE		SAO PAULO			SP	02346-000	304434887

CPF 299.950.768-29	CARGO PROCURADOR	QUANTIDADE COTAS
-----------------------	---------------------	------------------

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 03/01/2022	NÚMERO 000.332/22-7	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 20/12/2021. AUTORIZACAO PARA CONSTITUICAO DE GARANTIA (FIANCA) PELA SOCIEDADE EM CONTRATO DE LOCACAO.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/01/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 165644186, segunda-feira, 31 de Janeiro de 2022 às 10:53:43.

Processo Licitatório
 Folha nº 49
 Maripá - PR

São Paulo, 02 de Janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO SIMPLES

Todos os documentos contidos nessa pasta são de responsabilidade da **Audatex Brasil Serviços Ltda.**

Eu, **Valdenir S. da Silva**, há mais de 17 anos sou um representante comercial designado para intermediar a negociação entre o órgão público, oficinas e outros prestadores de serviço com a empresa Audatex. Assim sou o ponto focal para quem a comunicação deve ser direcionada, recebendo as solicitações de propostas, contratos, empenhos e ordens de compra.

Dados para envio de novos contratos/renovações:

comercialpr@audatex.com.br

Fone 41 9 8807 2855

Assistente:

Stefania Valente da Silva

ddvs.valdenir@gmail.com

vendas.ddvspr@gmail.com

Fone 41 9 9188 9894

Valdenir S. S. Silva

At.

Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP

CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 50
Maripá - PR



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no. 02.144.891/0001-85, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco E, 7º andar, por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). Graciele Lima Domingos, portador(a), da Carteira de Identidade no. 30.443.488-7 e do CPF no. 299.950.768/29, DECLARA a quem possa interessar, sob as penas da Lei que:

- Não há no seu quadro de sócios, servidores públicos do município;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.
- Atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.
- Terá a disponibilidade, do fornecimento/serviço, NO PRAZO PREVISTO, no Termo de Referência.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

DocuSigned by:

Graciele Lima Domingos

341C1EBDE0074FF...

Graciele Lima Domingos

Representante legal

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E - 7º andar - Jd. São Luiz - São Paulo - SP
CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85
www.solerabrasil.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 51
Maripá - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO X

EDIÇÃO Nº 2167 - Pág(8)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 059/2022

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo cumprimento de obrigações administrativas relativas aos contratos celebrados por este Município, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as exigências legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores municipais para exercerem a responsabilidade administrativa de fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo em relação às compras e serviços comuns, durante a execução dos contratos celebrados, pela Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Governo; Assessoria Jurídica; Coordenadoria de Controle Interno e Assessoria de Planejamento, conforme abaixo:

PRESIDENTE:	CPF	RG	SECRETARIA
Jonis Spagnol	029.321.399-24	6.363.821-8/SSP-PR	Secretaria de Administração
MEMBROS:			
Lidia Inês Benovit Kurtz	644.031.499-87	4.596.992-4/SESP-PR	Secretaria de Finanças
Luiz Paulo Chrispim Guaraná	024.959.087-56	0894030-4 /SESP-RJ	Assessoria Jurídica
Éder Anschau	028.437.769-45	6.363.797-1/SSP-PR	Coordenadoria de Controle Interno
Eder Kuroli	038.617.969-70	7.576.846-0/SSP-PR	Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Lucinéia Lourdes Mahl	025.344.789-58	6.386.296-7/SESP-PR	Assessoria de Planejamento
Marcelo Biesdorf	022.732.209-60	6.580.321-6/SSP-PR	Secretaria de Governo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074/2021 de 19 de janeiro de 2021.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Processo Licitatório
Folha nº 52
Maripá - PR

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS



Página 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Maripá dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br

INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO

1.1 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa dos contratos;
- II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX - analisar a documentação que antecede o pagamento;

X - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

XI - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

XII - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

XIII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XIV - outras atividades compatíveis com a função.

1.2 Dos Fiscais de Contrato: Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo

1.2.1 Ao fiscal de contrato, ou os respectivos substitutos, compete acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo único. O fiscal de contrato subdivide-se em Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

1.2.2 Os fiscais de contratos poderão ser assalidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no § 4º do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.2.1 Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em prazo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

XIII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições previstas anteriormente:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital de licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

d) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

e) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

g) manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

h) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

i) estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

j) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

k) analisar a documentação que antecede o pagamento;

l) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

m) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

n) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

o) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

p) outras atividades compatíveis com a função.

1.2.2 Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normal em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva; f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cívicas de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Parágrafo único. Além do cumprimento do caput deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

1.3 Referente ao Contrato/Ata de Registro nº o Gestor e Fiscais serão:

Gestor de Contrato

Nome	CPF	Data da Ciência	Assinatura

Fiscal Técnico do Contrato

Nome	CPF	Data da Ciência	Assinatura

Fiscal Administrativo do contrato

Nome	CPF	Data da Ciência	Assinatura

Folha nº 3
Processo Licitatório
Maripá - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 2150 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 16/2022

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando ainda as disposições contidas na Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades de convite, tomada de preços, concorrência e leilão, incumbida de processamento e julgamento de acordo com os procedimentos legais, e emitir pareceres sobre a adjudicação para compra de bens, materiais, obras e serviços em geral, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Anita Rüdiger Jordan
Membros da Comissão:	Aline Keiser
	Denise Maria Gaspar Da Conceição
	Elisabeth de Faria
	Leticia Simone Schadeck Reschke
	Liandra Koralewski
	Márcia Kugelmeir Schulz
	Marciano Both
	Noemia Engelmann Lazarin
	Rogério Leithold
	Wagner Rogerio Lescowicz

Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento da Presidente, a mesma será substituída pelas servidoras Leticia Simone Schadeck Reschke ou Márcia Kugelmeier Schulz

Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá reunir-se sempre que se fizer necessário, ou seja, quando houver licitação a ser julgada, e as sessões só poderão ser realizadas com a presença mínima de 03 (três) de seus membros.

Art. 3º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante, sem ônus ao município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 056/2021 de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
Em, 07 de janeiro de 2022.

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONIS SPAGNOL
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Rua Luiz de Camões, nº437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 54
Maripá - PR



Página 5



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02




DE: Departamento de Compras e Patrimônio
PARA: Assessoria Jurídica

Maripá PR, 25 de março de 2022

REF.: Parecer Jurídico sobre Minuta de Inexigibilidade

Conforme disposto no art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta de aquisição direta, INEXIGIBILIDADE nº 004/2022, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA a fim de implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Audatex, para fins de realizar a orçamentação eletrônica, calculando a estimativa dos custos de reparação de automóveis e caminhões, bem como utilizar como instrumento de fiscalização nos contratos de prestação de serviços de consertos e reparação dos veículos que compõem a frota municipal com valor total para a contratação estimada em R\$ 10.645,93 (Dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

Cordialmente,


Leticia Simone Schadeck Reschke
Membro Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº16/2022

MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO .../2022
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

O presente processo administrativo, em cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei de Licitações, tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA a fim de implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Audatex, para fins de realizar a orçamentação eletrônica, calculando a estimativa dos custos de reparação de automóveis e caminhões, bem como utilizar como instrumento de fiscalização nos contratos de prestação de serviços de consertos e reparação dos veículos que compõem a frota municipal**, situação essa enquadrada no Artigo 25 caput e Inciso I da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de Junho de 1993, por caracterizar inviabilidade de competição tendo em vista o caráter da exclusividade, que de fato demonstra a inviabilidade de competição na contratação.

O citado artigo disciplina que:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).”

Em síntese, O Município de Maripá, através da Secretaria de Administração, já utiliza desta ferramenta nos trabalhos rotineiros. O Sistema Audatex serve de parâmetro para tabela de descontos em processos licitatórios para prestação de serviços de manutenção de veículos da frota municipal e aquisição de peças para os mesmos. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1.877 (mil oitocentos e setenta e sete) modelos diferentes de cinco montadoras (VW. Ford. Mercedes-Benz. Scania e Volve). As informações de códigos, preços e gráficos do Banco de Dados são oriundas das montadoras dos veículos. Os preços são, portanto, os mesmos praticados pelas respectivas concessionárias dos veículos. Com a aquisição da licença de uso do sistema, a Administração Municipal visa dar celeridade, agilidade e uma maior segurança nos gastos provenientes dos serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos do Município,

visando o acompanhamento, a fiscalização, reduzindo drasticamente a ocorrência de erros e diminuindo os abusos de preços. Sua contratação se mostra a técnica mais adequada e vantajosa, estando, ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios que regem as contratações administrativas, por propiciar maior eficiência e oferecer maior confiança e credibilidade.

Baseado nos documentos que instruem o pedido Requisição 299/2022 da Secretaria de Administração, justifica-se a contratação do objeto supracitado ao fornecedor abaixo especificado, submetido este processo a análise jurídica, e de acordo com a autorização expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA a fim de implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Audatex, para fins de realizar a orçamentação eletrônica, calculando a estimativa dos custos de reparação de automóveis e caminhões, bem como utilizar como instrumento de fiscalização nos contratos de prestação de serviços de consertos e reparação dos veículos que compõem a frota municipal, conforme Proposta de Preços.

3 – FORNECEDOR:

O objeto acima especificado será adquirido pela empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, estabelecida Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco e Andar 7, Jardim São Luis, Estado de São Paulo-SP, Cep: 05.805-000.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Tendo a necessidade de contratação visando uma importante ferramenta nos trabalhos rotineiros a razão da escolha, é o fato de serem a única autora/representante e única fornecedora no Brasil do objeto em questão, conforme Certidão emitida pela ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional de São Paulo

5 – DO VALOR DO OBJETO:

O valor total do objeto é de **R\$ 10.645,93 (Dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)**

6 – JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O preço visando à execução do objeto desta justificativa é compatível com o mercado, conforme demonstrado no Termo de Referência.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa para custeio do presente processo correrá à conta da seguinte, dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal

005 – Secretaria de Administração

0004.0122.0002.2008 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.3.90.40.06 – Locação de Softwares

Fonte de Recursos: 000

8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

Atendidas as exigências de habilitação contidas nos artigos 27 e 29 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a Entidade apresentou Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN, sob n.º E686.8ED6.DAC1.A528 emitida em 11/11/2021 com validade até 10/05/2022 e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2022031000550301177301 emitida em 10/03/2022 com validade até 08/04/2022, sendo que as mesmas fazem parte do processo.

Maripá/PR, de março de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Membro

Membro

MINUTA DO CONTRATO N.º/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2022
INEXIGIBILIDADE N.º/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Maripá e a empresa..... nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.583.571/0001-02, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. N.º 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF n.º 036.429.759-09, e

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º estabelecida na CEP neste ato representada por seu Senhor portador da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF/MF n.º residente e domiciliado na CEP acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE N.º/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a realizar a **implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Audatex, para fins de realizar a orçamentação eletrônica, calculando a estimativa dos custos de reparação de automóveis e caminhões, bem como utilizar como instrumento de fiscalização nos contratos de prestação de serviços de consertos e reparação dos veículos que compõem a frota municipal.**

1.2. Os serviços que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA constam da Proposta de Preços apresentada pela mesma, a qual é parte integrante do Processo n.º .../2022, Inexigibilidade n.º 004/2022.

1.3. O regime de execução indireta do objeto deste contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. O Valor Global deste contrato é de **R\$ 10.645,93 (Dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

2.2. O valor consignado no Contrato, em relação à prestação de serviço, poderá ser corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA., adotando-se a seguinte fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$; onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.2.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.2.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

2.2.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso, após a execução do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal, certidões negativas e demais exigências da Contratante;

3.1.1. O Cronograma de Desembolso máximo será executado em parcela única conforme segue:

a)/2022 – Valor de R\$ 10.645,93 (Dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

3.2. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

3.3. As Notas Fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas, em nome de **Município de Maripá**, CNPJ: 95.583.571/0001-02, Rua Luiz de Camões, 437 – Centro, Maripá - PR – CEP 85.955-000.

3.4. As Notas Fiscais deverão constar à discriminação dos itens e o nº da Ordem de Compra/ nº do Contrato e Dados Bancários e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas.

3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.6. **A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:** Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a **Fazenda Federal** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.7. O pagamento será efetuado, via transferência eletrônica na conta Bancária de titularidade do contratado, **única e exclusivamente junto ao BANCO DO BRASIL S/A**, na agência de escolha do contratado, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência e a Conta Corrente **ou através de Boleto de qualquer banco.**

3.7.1. O Contratado que não atender os requisitos do item anterior deverá arcar com os custos das Transferências Eletrônicas de Disponíveis (TED/DOC).

3.8. A atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, poderão ser calculados com base no número de dias de atraso, compreendidos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, utilizando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, caso o atraso seja de exclusiva responsabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de Vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura do contrato.

4.3 - O Presente Contrato poderá ser prorrogado por até igual período, limitado ao prazo de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a aplicação do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93; podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS

5.1. Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, originam-se do Tesouro Municipal, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo Municipal

005 – Secretaria de Administração

0004.0122.0002.2008 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.3.90.40.06 – Locação de Softwares

Fonte de Recursos: 000

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os Serviços serão coordenados, fiscalizados e recebidos por representantes da Secretaria Solicitante.

6.1.1. No caso de algum Serviço prestado ser rejeitado, no todo ou em parte, por estar em desacordo com as especificações constantes na proposta, o mesmo deverá ser reparado, corrigido ou substituído de imediato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

6.1.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o fornecedor efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.2. A fiscalização da prestação dos serviços contratados será exercida por prepostos da contratante, devidamente designados aos quais competirão acompanhar, controlar e avaliar a qualidade do produto, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, designado nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

6.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, seja por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de meios inadequados, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

7.1. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

7.2. Acaso a Contratada deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e no contrato e nas demais cominações legais.

7.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da execução do objeto contratado, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Maripá, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Maripá.

7.7. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.8. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do Município, e cobrado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. É deferido a Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

8.1.1. violação das obrigações assumidas;

8.1.2. fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

8.1.3. abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

8.1.4. demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O presente contrato administrativo fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



9.2. O presente contrato administrativo vincula-se ao Edital e anexos do **Processo Licitatório n.º..../2022, Inexigibilidade n.º/2022.**

9.3. Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob n.º emitida em com validade até e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º emitida em com validade até, sendo que as mesmas fazem parte do processo licitatório.

9.4. A legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos é a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

10.1. Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, fica designado(a) o(a) Servidor(a) ocupante do cargo de Secretário(a) de Administração.

10.2. Para exercer a responsabilidade administrativa do **cumprimento dos encargos sociais** do objeto do presente contrato, fica designado(a) o(a) Servidor(a) ocupante do cargo de Secretário(a) de Finanças.

10.3. Para exercer a responsabilidade como Fiscal do referido Contrato fica designado(a) o(a) Servidor(a).....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigam-se-á:

11.1. Comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos serviços objetos deste contrato;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por esta Licitação, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

11.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros.

11.5. A contratada deverá cumprir integralmente com as obrigações contidas da proposta de preços apresentada.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.8. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.9. A contratada deve apresentar documento fiscal válido correspondente a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.4. Emitir ordem de serviço ou requisição de compras, quando for o caso;

12.5. Providenciar os pagamentos à Contratada a vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

12.7. Receber o objeto, conforme proposta e contrato.

12.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,

mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

14.1. A CONTRATANTE / CONTRATADO, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desse processo, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.2 A CONTRATANTE / CONTRATADO se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

14.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

14.4. A CONTRATANTE / CONTRATADO se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente processo, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

14.5. O Município de Maripá não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADO e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

14.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Maripá, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

14.7. O Município de Maripá não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

14.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente processo.

14.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Maripá, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. Havendo necessidade ou de comum acordo em as partes, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.

15.3. Por força do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, a Contratada fica ciente da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Maripá PR, de de

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Rodrigo André Schanoski – Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____
CPF nº _____

NOME: _____
CPF nº _____

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262

e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

PARECER JURÍDICO

Requisição de Compras nº. 299/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº. 004/2022

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO - ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 8.666/93 – TIPO: INEXIGIBILIDADE - ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DE CONTROLE DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO MEDIANTE CUMPRIMENTO DE RESSALVAS.

1-) DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico solicitado a esta Assessoria pela Comissão de Licitação acerca processo de inexigibilidade de licitação para **Contratação de empresa especializada AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA a fim de implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Audatex, para fins de realizar a orçamentação eletrônica, calculando a estimativa dos custos de reparação de automóveis e caminhões, bem como utilizar como instrumento de fiscalização nos contratos de prestação de serviços de consertos e reparação dos veículos que compõem a frota municipal.**

Fazem parte dos autos:

- a) Requisição de Compras contendo motivação, indicação da disponibilidade orçamentária/financeira, manifestação do responsável pelo Patrimônio e Autorização do Chefe do Executivo: **Requisição 299/2022 [fls. 01];**
- b) Termo de Referência: **[fls. 02/16];**
- c) Certidão de Exclusividade **[fls. 17/19];**
- d) Pesquisa de Preços de Mercado **[fls. 20/32];**
- e) Documentação TCE/Fiscal da Empresa: **[fls. 33/];**
- f) Portaria nomeação responsáveis pelo Recebimento/Fiscalização **[fls. 52];**
- g) Termo de descrição de deveres Gestor e Fiscal de Contrato: **[fls. 53];**
- h) Ato de Designação da Comissão de Licitação **[fls. 54]**
- i) Minuta da Justificativa da Inexigibilidade **[fls. 56/58];**
- j) Minuta do Contrato **[fls. 59/66];**

É o breve relato. Vieram os autos para parecer.

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262

e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

2-) DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Ela envolve, também, o exame prévio dos textos das minutas dos contratos e seus anexos.

A função da Assessoria Jurídica é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. O Tribunal de Contas da União em diversas oportunidades já se manifestou no sentido que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos relativos ao objeto da contratação. Neste sentido:

TCU - Acórdão nº 1492/2021 Plenário – Relator Bruno Dantas. Sessão: 23/06/2021¹ (...) 344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação

TCU – Acórdão nº. 181/2015 – Plenário – Relator Vital do Rêgo. Sessão: 04/02/2015. (...) 13. Não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, pela desordem processual, pela ausência de documentos comprobatórios da entrega de edital e pelas irregularidades no julgamento e classificação das propostas, já que tais atos são estranhos à área de atuação daquele profissional.

O doutrinador Luiz Cláudio de Azevedo Chaves (In: *O Exercício da função de assessor jurídico nos processos licitatórios: competências e responsabilidades*. Revista do TCU 130) aponta:

Associando-se, entretanto, à preocupação dos eminentes juristas acima citados, por óbvio que a vinculação da manifestação somente poderá ser enxergada no que concerne às questões de ordem técnico-jurídicas. Não é possível imaginar que o jurista venha a corrigir defeito técnico no Projeto Básico num edital de obra pública; tampouco debater a opção pela tecnologia a ser empregada na área de TI, pois o jurista não tem conhecimento técnico para verificar se determinada funcionalidade fere ou não o caráter competitivo da licitação; ou ainda, a quantificação do Índice de produtividade estabelecido no Termo de Referência para contratação de um serviço terceirizado. A responsabilidade somente se estenderá ao parecerista na hipótese de o elemento causador da nulidade tiver incidido em questão técnico jurídica.

¹https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordaoCompleto/*?NUMACORDAO%253A1492%2520ANOACORDAO%253A2021/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262

e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

Nesse sentido ainda vale lembrar que o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU recomenda que o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

Por fim em relação à atuação desta Assessoria Jurídica é importante informar que embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, destacamos que o presente parecer possui **caráter meramente opinativo**, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União:

"A compulsoriedade legal, no entanto, não alcança os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação [...] Assim, apesar de bastante recomendável que a decisão pela dispensa ou pela inexigibilidade esteja respaldada em parecer jurídico, em não havendo exigência legal para a consulta, a manifestação do parecerista jurídico não se reveste de caráter vinculante, mas opinativo. 14. A esse ponto, observo que a análise e a aprovação das minutas dos contratos pela assessoria jurídica não envolvem, necessariamente, a avaliação do cabimento das hipóteses de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
TCU - Acórdão 2121/2010 – Plenário. 011.595/1999-0. Ministro Relator BENJAMIN ZYMLER. Publicação: Dou 01/09/2010.

Pisa-se ainda que esta manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, visto que, em face do que dispõe o Art. 7º da Lei Municipal nº. 1.107/2017 (Estrutura Administrativa – competências Assessoria Jurídica) incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários.

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262

e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br

- www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, que as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, são de cunho obrigatório, por força do Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3-) DA INEXIGIBILIDADE

3.1. QUESTÕES FORMAIS

a-) Autuação e Registro

Na forma do Art. 38, caput, c/c Art. 4º, ambos da Lei nº 8.666/1993 o processo administrativo deve ser autuado, protocolado e numerado.

b-) Disponibilidade Orçamentária

Segundo o Art. 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no Art. 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do Art. 38 também da Lei nº. 8.666/93.

c-) Justificativa do início do procedimento

É condição de validade do ato administrativo a sua motivação.

Desta forma para possibilitar posterior exercício do controle externo e a fiscalização dos atos administrativos, imperioso que as razões que determinaram a prática do ato sejam adequadamente registradas, para evitar análises equivocadas futuramente.

Assim, justificar a deflagração do processo licitatório significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, os motivos que levaram a Administração a contratar esse ou aquele objeto, obra ou serviço, inclusive quanto ao aspecto quantitativo.

Na justificativa deve ser apresentada a definição do objeto, indicando, de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, o meio pelo qual uma necessidade da Administração deverá ser satisfeita, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição. Deve explicitar de modo conciso, mas completo, o que a Administração deseja contratar.

Por essa razão é importante que o ato seja bem justificado, com indicação precisa das necessidades da Administração naquele momento.

d-) Justificativa de Pesquisa de Preços

Atinente a justificativa de preços, insta mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os Arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

A jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara, 1422/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

O Município não possui regulamentação a nível local sobre a forma de realização das pesquisas de preço. Nesta senda, até a edição de ato normativo local ou regulamentação da Lei nº. 14.133/2021 no Município, devem ser observadas as recomendações expostas pelo TCE/PR.

O TCE/PR possui dois acórdãos (Acórdão nº 4624/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão nº. 1108/2020 – TCE/PR) que disciplinam a pesquisa de preços.

Os Acórdãos nos trazem basicamente que devem ser consideradas as peculiaridades do objeto: qualitativo e quantitativo; condições gerais do negócio: forma e prazo, local e condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços, devendo ser excluídas as fontes discrepantes da realidade do mercado, devidamente motivada.

O Acórdão nº. 4624/17 indica as seguintes fontes de pesquisas:

- a) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;
- b) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução;
- c) atas de registro de preços da Administração Pública;
- d) publicações especializadas; (jornais, revistas ou portais na internet - com notório reconhecimento no âmbito em que atuam)
- e) cotações com fornecedores em potencial; e
- f) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta. (necessariamente vinculados a um portal na internet, que atuam de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que seu âmbito de atuação também tenha notório reconhecimento.)

Por sua vez, o Acórdão nº. 1108/2020 aclara e complementa alguns pontos expondo:

Apesar disso, devem ser ponderadas as diferenças havidas nas compras pretendidas decorrentes de fatores como 1) quantitativos previstos; 2) forma e prazos de pagamento; 3) forma e prazos de entrega do objeto licitado, dentre outros fatores específicos que possam apresentar as compras e contratações, como por exemplo a exigência de garantias diferenciadas, que podem impactar no real valor praticado pelo mercado para a contratação pretendida.

a) Há a obrigatoriedade de utilização de todas as fontes plúrimas para pesquisas de preços descritas no Acórdão nº 4.624/2017, ou não há tal obrigatoriedade quando, no caso concreto, tornar-se evidente que a pesquisa de preços em todas as fontes plúrimas será inútil e improdutivo, mediante justificativa a ser exarada pelo servidor público por escrito no respectivo processo administrativo?

Página 5 de 14

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

"Não é necessário que sejam consultadas todas as fontes citadas no Acórdão nº 4624/17 – Tribunal Pleno. A definição de quais e de quantas fontes serão consultadas para a formação do preço máximo deve ter em conta as peculiaridades do objeto a ser contratado, do ponto de vista qualitativo e quantitativo, bem como, quando relevantes, as condições gerais do negócio a ser firmado, como forma e prazo de pagamento, local e condições de entrega dos bens ou da prestação dos serviços, e outros fatores que possam interferir no valor da contratação. Sempre que houver sensíveis diferenças entre as fontes pesquisadas, a exclusão daquelas que possam desvirtuar a realidade do mercado deverá ser motivada pelo gestor público. Em situações específicas, como a aquisição de medicamentos, cumpre lembrar a observância às orientações específicas definidas em sede de Consulta, v.g. Acórdão nº 1393/19 – STP

b) O Acórdão nº 4624/17 – Tribunal Pleno, processo nº 933475/16, menciona que a pesquisa de preços deve ser realizada em "editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública" e "atas de registro de preços da Administração Pública". Nesse respeito, quais entes públicos (federal, estaduais ou municipais) devem ser consultados? Ainda, como se configura a "similaridade" entre os objetos, em especial quando a quantidade de itens for diversa?

A pesquisa de preços deverá buscar captar ao máximo possível os preços efetivamente praticados no mercado, podendo valer-se das informações obtidas junto a outros órgãos e entes governamentais que tenham realizado procedimentos para aquisição de objetos similares. Os procedimentos a serem utilizados como referência devem ser analisados criteriosamente, sendo excluídos os que, na avaliação da Administração, possam resultar em valores distorcidos em razão de diferenças nas quantidades e/ou nas condições do contrato a ser firmado.

c) Qual entendimento a ser adotado para as expressões "publicações especializadas" e "sites especializados" citados no Acórdão nº 4624/17 – Tribunal Pleno, no processo nº 933475/16, ao referenciar fontes para a pesquisa de preços?

Publicações especializadas são os veículos com notório reconhecimento no âmbito em que atuam, podendo ser veiculados em jornais, revistas ou portais na internet. Já os sites especializados estão necessariamente vinculados a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, desde que haja um notório reconhecimento no seu âmbito de atuação. Cabe ao gestor, no processo administrativo, apontar que a fonte utilizada possui credibilidade na área em que é promovida a aquisição, demonstrando os motivos que o levaram à conclusão de que é pertinente sua utilização como critério definidor do preço, como, por exemplo, o tempo de publicação, a instituição ou profissionais responsáveis, sua utilização por outros órgãos ou entes públicos, etc.

Insta destacar no caso em tablado – **Inexigibilidade de Licitação sob argumento de fornecedor exclusivo [Art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93]**, a cotação de preços deve analisar algumas especificidades, vez que, ante a natureza singular do objeto, será impossível realizar "pesquisas de mercado", vez que não encontraremos paradigmas.

A orientação normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, *in verbis*:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

Em sua fundamentação, a orientação normativa nº. 17 da AGU aponta:

Destarte, a justificativa há de fazer-se de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos. Indispensável, para aprovação jurídica do procedimento, que sejam juntados documentos e informações que atestem que o preço proposto seja equivalente aos demais por ela mesma cobrados de outros clientes.

Para Marçal Justen Filho:

a razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, 14ª edição, Dialética, São Paulo – 2010, p. 391)

O TCU na justificativa de preços na inexigibilidade assentou:

“2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Denúncias oferecidas ao TCU apontaram possíveis irregularidades em contratações diretas de consultorias técnicas especializadas, sob o fundamento da inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993), firmadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Entre os pontos discutidos nos autos, mereceram destaques a avaliação quanto à presença simultânea dos requisitos de natureza singular do objeto e notória especialização do contratado, que levaram à inviabilidade de competição, e a justificativa dos preços praticados. No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a “dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)”. Segundo ele, essa linha de raciocínio “vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário”. Acerca do caso concreto, o relator assinalou que a ECT conseguiu demonstrar a adequação dos preços pactuados levando em conta os valores praticados, pelas empresas contratadas, em outras avenças por elas mantidas, restando, pois, “demonstrada a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar”. E concluiu: “Com isso em mente, enfatizo que a justificativa dos preços contratados observou o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e seguiu a jurisprudência desta Corte de Contas sobre o tema”, no que foi acompanhado pelos demais ministros. Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas.

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

Outrossim, não podemos esquecer que a necessidade de justificativa (estimativa) de preços está em conformidade com o disposto nos artigos 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, ambos da Lei de Licitações.

Assim, a estimativa de preço para a contratação deverá pautar-se por critérios objetivos, nos quais se insere a média aritmética das últimas contratações firmadas pelo profissional/empresa em município ou regiões próximas, consultas junto a outros órgãos da Administração Pública que contrataram a empresa, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

e-) Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada

Para efetivação da contratação imperiosa a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS da empresa, conforme preceitua o estabelecido no Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Também, é imperioso a juntada aos autos de consulta junto ao TCE/PR sobre impedidos de licitar.

f-) Atendimento do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 – Razão de Escolha do Fornecedor

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com relação a escolha do fornecedor/executante devem ser consignadas as razões de fato relacionadas a opção por aquele bem ou serviço.

Justificar o porquê da contratação daquele produto ser único e o fornecedor exclusivo. Um produto deve ser havido como singular quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem o produz. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, tecnologia, organização e experiência do produtor influem diretamente no produto, impregnando sua específica individualidade e habilitação pessoal. Nesta esteira, não basta que o produto seja singular, mas também que o fornecedor seja único.

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

A justificativa da escolha do fornecedor deverá informar com **riqueza de detalhes** os motivos de apenas aquele fornecedor atender o objeto solicitado.

Sobre a justificativa do preço, esta deve atender a pesquisa prévia realizada conforme exposto no item anterior.

g-) Da Fiscalização do Contrato: Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato

O presente processo é de Inexigibilidade de Licitação. Em que pese, se tratar de exceção à regra da licitação, é imperiosa a fiscalização, vez que se trata da aquisição de bens ou serviços pela Administração.

A Lei nº. 8.666/93 estabelece que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhe a execução [Art. 58, III].

Prosseguindo, a mesma lei estabelece que em seu Art. 67 que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição e em seus §§ 1º e 2º o mesmo Art. 67 estabelece competências e procedimentos básicos.

Segundo o TCU os contratos devem ser executados com o devido acompanhamento e fiscalização a cargo de um Representante da Administração especialmente designado para esse fim, conforme exigido pelo art. 67 da Lei n.º 8.666/93. [Acórdão 212/2009 – TCU – Segunda Câmara]. Pisa-se que segundo Lucas Rocha Furtado em homenagem ao princípio da segregação de funções, deve-se evitar que pessoas que compuseram a comissão de licitação sejam nomeadas como fiscais². Assim, é imperioso que seja designado um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato, além de um Gestor do Contrato.

No Município de Maripá não existe ainda a regulamentação sobre as atribuições e competência detalhadas do Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato/Fiscal de Obras. Assim, até a edição de norma regulamentadora sugere-se que sejam observadas as atribuições e competências previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei de Licitações e as constantes nos itens 2.4.3 Fiscalização e seguintes do Manual de Obras Pública do TCE/PR.

Quando se tratarem de obras/serviços de engenharia o Fiscal de Contrato/Fiscal de Obras deve ser servidor necessariamente registrado no CREA ou no CAU. Por fim, a designação do Gestor de Contratos e do Fiscal de Contratos seja oficial, formalizada por documento próprio definindo suas atribuições e competências.

3.2. QUESTÕES MATERIAIS - DA INEXIGIBILIDADE – ART. 25, INCISO I DA LEI Nº. 8.666/1993

3.2.1. Fundamento do procedimento

O Art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No

² FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitação e contratos administrativos. 4. ed. atual. Belo Horizonte: Fórum, 2012

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262

e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta.

A aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, deve atender as recomendações exaradas pelos órgãos do próprio poder, sem prejuízo de outras emanadas pelo TCE/PR, Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos de controle ou judiciais. O art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ...
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

De acordo com o TCU:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. [TCU - SÚMULA N.º 255/2010. Precedentes: - Acórdão 482/2008 – 1ª Câmara - Sessão de 04/03/2008, Ata n.º 05/2008, Proc. 014.405/2005-1, in DOU de 07/03/2008; - Acórdão 1796/2007 – Plenário - Sessão de 05/09/2007- Ata n.º 37/2007, Proc. 004.565/2001-9, in DOU de 10/09/2007; - Acórdão 1102/2007 – 2ª Câmara - Sessão de 15/05/2007 - Ata n.º 15/2007, Proc. 004.713/2003-0, in DOU de 18/05/2007]

Da leitura do mencionado artigo temos que para a contratação:

- i) o produto seja único;
- ii) o fornecedor exclusivo

3.2.2. Minuta do Contrato

Segundo o ilustre Professor Hely Lopes Meirelles, contrato administrativo é "um ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular ou outra entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração"³. A Lei de Licitações elenca no Art. 55 as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo, quais sejam:

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, p. 172, 12ª. Edição. Malheiros Editora, 1999.

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262

e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

4-) DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. Da Análise Formal e Material – Instrução Do Procedimento [remissão ao item 3.1 – Aspectos Formais do Procedimento – letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”]

Com relação aos requisitos formais, apontamos o que segue:

FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Compulsando aos autos do procedimento verificamos que o feito é autuado, protocolado e numerado, vez que, foi formalizado o processo, existe Requisição de compras [indicada no item 1 do presente], na qual consta a indicação sucinta do objeto, autorização da autoridade competente e a indicação da disponibilidade e dos recursos orçamentários.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Foram anexadas pesquisas e cotações de preços [fls. 03/12 de fls. 20/32]. Ressalto neste ponto que na hipótese de inexigibilidade deve ser demonstrado que o valor cobrado pela Contratada é igual ou semelhante ao que ele cobra de outros com quem contrata, em situações assemelhadas. O responsável aponta que promoveu a verificação dos preços em diversas fontes, justificando sua inclusão ou exclusão, das fontes. Assim, aparentemente o responsável pela pesquisa de preços observou as diretrizes do TCE/PR e apresentou as suas justificativas. Destaco, contudo, que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte desta Assessoria Jurídica, a qual deve apenas verificar se o responsável indicou/justificou a forma de cotação e o quantitativo. De igual forma, não cabe a Assessoria

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262

e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

Jurídica analisar as justificativas para utilização de fonte de preços "a" ou fonte "b". Assim, eventual impropriedade dos preços é ônus apenas do responsável, devendo ser objeto de análise do Gestor e do Controle Interno.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: O Gestor aponta sua motivação para a escolha no termo de referência [fls. 02/16] e minuta da justificativa da inexigibilidade [fls. 56/66]. Segundo o Gestor a Contratada é fornecedora exclusiva do produto e apresentou certificado de exclusividade [fls. 17/19]. Conforme assentado no item próprio deve agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

REGULARIDADE FISCAL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA E FGTS E CERTIDÃO DO TCE: Foram juntados documentos da empresa para demonstrar a situação fiscal, tributária, trabalhista, FGTS e perante o TCE/PR [fls. 33/51].

GESTOR E FISCAL DE CONTRATO: No termo de referência consta o nome do Gestor e Fiscal do Contrato.

4.2. Da Análise Jurídica da Minuta do Contrato

A Lei de Licitações elenca no Art. 55 as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo [fls. 59/66], quais sejam:

a) o objeto e seus elementos (inciso I):	Cláusula 1ª
b) O regime de execução ou a forma de fornecimento (inc. II)	Item 1.3
c-) o preço (inciso III), data-base e periodicidade do reajustamento:	Preço - Cláusula 2ª
d) condições de pagamento, os critérios, e os critério de atualização monetária: (inciso III)	Cláusula 3ª
d-) prazo para início de etapas, conclusão, entrega, observação do recebimento definitivo (inciso IV):	Cláusula 4ª, 6ª e 10ª
e-) crédito pelo qual correrá a despesa e sua classificação (inciso V);	Cláusula 5ª
f-) garantias para execução (quando for o exigidas):	Não consta
g) direitos e responsabilidades das partes:	Cláusula 7.1, 11ª e Cláusula 12ª
h-) penalidades e valor das multas:	Cláusula 7ª
i-) casos de rescisão:	Cláusula 8ª
j-) reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei:	Cláusula 11.8
k-) condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso:	Não se aplica
l-) vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor	Cláusula 9.2
m-) legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos	Cláusula 9.4
n-) obrigação de manter as obrigações e condições de habilitação e qualificação.	Cláusula 7.1 e 11.2
o-) foro competente:	Cláusula 16ª

Examinada a minuta referida e encartada no referido procedimento, entendemos que a mesma possui a cláusulas mínimas obrigatórias.

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262

e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

Como já mencionado anteriormente em relação à minuta de edital, deixo consignado que não foram objeto de análise eventuais impropriedades no uso da língua portuguesa (tais como erros de ortografia, de concordância e regência nominal ou verbal e etc) e nem da formatação utilizada no texto, devendo o órgão consulente atentar para tais aspectos.

5-) CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, apresentamos o que segue:

5.1. previamente ao prosseguimento do feito RECOMENDA-SE:

- a) ao Gestor para que verifique a justificativa apresentada para a contratação do objeto, e se apenas o mesmo atende as necessidades da administração;
- b) ao Gestor para que se certifique que o produto e o fornecedor são únicos, aferindo a veracidade da certidão emitida;
- c) ao Gestor para que promova a verificação dos preços, face o contido item 3.1, letra "d";

E,

5.2. ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES é cabível o prosseguimento do feito, ressaltando que:

- a) a Comissão Permanente de Licitação deve promover a devida publicidade dos atos nos termos do "caput" do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93;
- b) a Comissão Permanente antes da assinatura do contrato verifique novamente as condições de habilitação da empresa;
- c) após a assinatura do contrato juntar ao processo o ato de designação dos fiscais do contrato que serão responsáveis pela fiscalização e recebimento do objeto, observando-se em todo caso a disposição do Art. 15, § 8º c/c Art. 67, ambos da Lei 8666/93⁴, coletando assinatura dos mesmos;
- d) a minuta do aditivo contratual está em conformidade com a legislação vigente, restando aprovada;

Restituem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, que após o cumprimento das recomendações, dê a devida publicidade devida, na forma e prazos da lei. Destaca-se que, deve ser observado a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a divulgação do certame.

⁴ "Art. 15. (...) § 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros. (...) e Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Fone/Fax: (44) 3687-1262

e-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. **O PROSSEGUIMENTO DO FEITO SEM A OBSERVÂNCIA DESTES APONTAMENTOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO.**

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos e declarações apresentadas pelos consulentes, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões, fraudes ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Maripá, datado e assinado digitalmente.

JOAO ALBERTO RACHELE
Assinado de forma digital por
JOAO ALBERTO RACHELE
Dados: 2022.03.30 08:25:36
-03'00'

JOÃO ALBERTO RACHELE
Advogado/OAB-PR nº. 44.672
Portaria nº. 164/2009



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02



DE: Departamento de Compras e Patrimônio

PARA: Secretaria de Administração

Maripá PR, 30 de março de 2022

REF.: Adequações conforme Parecer Jurídico

Pelo presente encaminhamos o presente processo à Secretaria solicitante para promover as alterações necessárias conforme recomendações do Parecer Jurídico constantes no item 5.1.

Cordialmente,


Anita Rüdiger Jordan
Gerente de Compras, Patrimônio e Almoxarifado



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

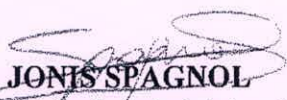


Maripá, 06 de Abril de 2022.

REFERENTE: Resposta aos esclarecimentos do Processo de Inexigibilidade nº 004/2022

Diante dos apontamentos no parecer jurídico referente ao processo em questão esclareço:

- Afirmando a necessidade da referida contratação em decorrência da demanda de serviços e visando maior controle e transparência nos gastos realizados por esta municipalidade nos serviços de manutenção, recuperação preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal atendendo as necessidades da Administração;
- Diante da certidão constante nas páginas 17, 18 e 19, e e-mail e declaração em anexo, está certificado que a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, é a única a ofertar os serviços em questão até a presente data;
- Por derradeiro, certifico que a verificação de preços foi realizada conforme consta nas páginas 20 a 32, bem como o valor do contrato com este município juntamente com o reajuste (páginas 20 e 21) caso o contrato fosse renovado, sendo assim o valor contratado está conforme o valor de mercado sem causar ônus a esta municipalidade.


JONIS SPAGNOL
Secretário de Administração

Assunto: RE: VERACIDADE CERTIDÃO

De: Priscila Pedroso Soares da Silva <priscila@assesprosp.org.br>

Data: 31/03/2022 12:26

Para: Marcia Kgm <comunicacao@maripa.pr.gov.br>

CC: João Neto (assespro-SP) <joao@assesprosp.org.br>

Marcia, Bom dia

Tudo bem?

Informo que no PDF consta a marca d'água na lateral e o protocolo de assinatura dos Diretores que assinaram com certificado digital ,validado pelo ICP Brasil.

Sendo assim o próprio PDF já é o documento original e confirmamos autenticidade.

Quanto ao site da Qualisign, deve estar com problema no sistema e fica oscilando, mas vou contata-los para verificação.

Atenciosamente,



Priscila Pedroso

Secretaria Executiva

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ priscilapedroso

ASSESPRO-SP.ORG.BR

Atualize meu novo email de contato: priscila@assesproSP.org.br , em breve o email anterior será desativado.

De: Marcia Kgm <comunicacao@maripa.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 31 de março de 2022 08:08

Para: Priscila Pedroso Soares da Silva <priscila@assesprosp.org.br>

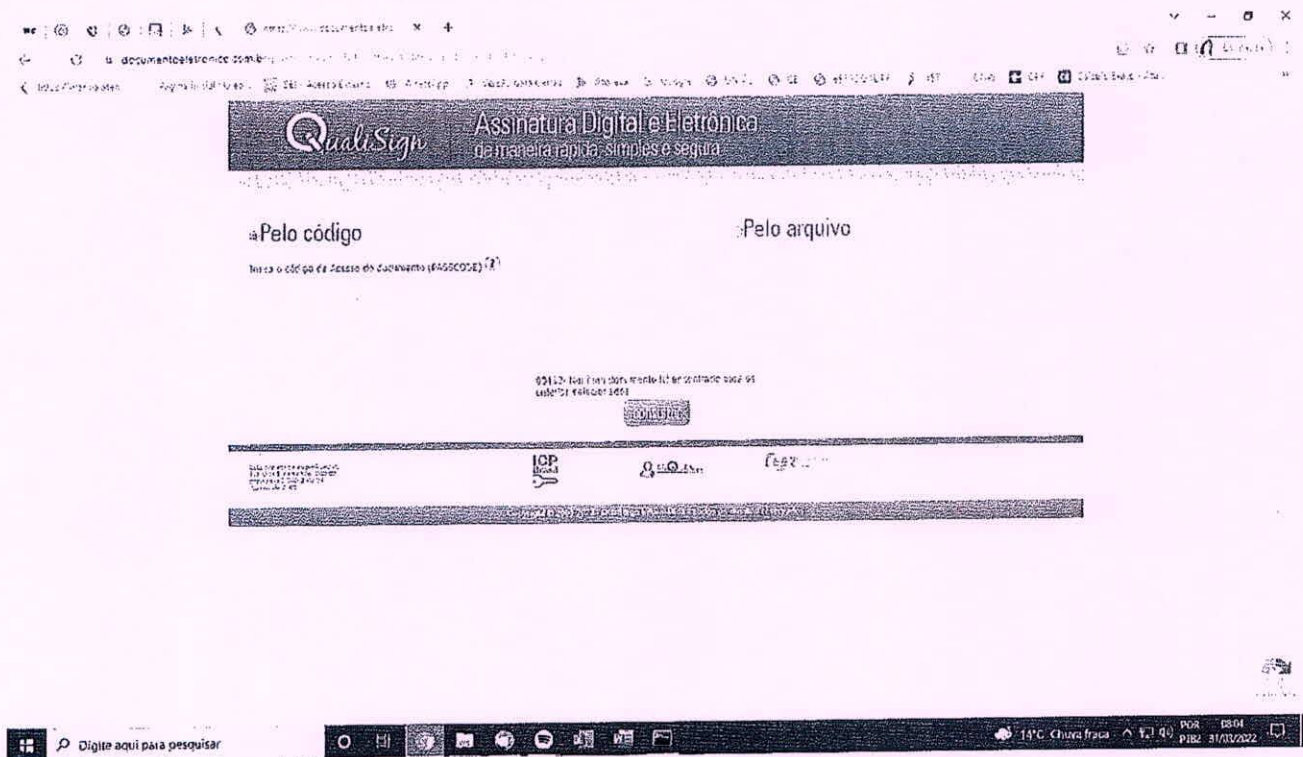
Cc: João Neto (assespro-SP) <joao@assesprosp.org.br>

Assunto: Re: VERACIDADE CERTIDÃO

Bom dia,

Eu realizei essa verificação, pois não consta como pode ver no print abaixo, na data de ontem e agora novamente. Por esta razão que encaminhei o email. Pode ser que esteja fazendo algo errado, porem realizei como orientado.

Processo Licitatório
Folha nº 83
Maripá - PR



Necessito desta informação para contratação da empresa em questão neste Município.

Atenciosamente

Márcia Kugelmeier
Setor de Comunicação e Expediente
Maripá-Pr
44 3687-1262

Em 30/03/2022 15:04, Priscila Pedroso Soares da Silva escreveu:

Prezada Sra. Marcia, Boa tarde

Conforme solicitado, declaramos para os devidos fins que as informações relativas aos dados da Instituição contida na certidão enviada, da qual fora por nós emitida em 09 de dezembro de 2021 à nossa Associada: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804- 900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**.

A veracidade das informações poderá também ser verificada através do link constante da própria certidão. Ainda, declaramos que o procedimento de renovação da respectiva certidão é realizado pela própria Assespro-SP, junto a Associada, através de nova análise e comprovação dos documentos necessários para sua emissão.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

- Para visualizar no Portal de assinaturas, basta entrar em :
www.documentoeletronico.com.br

- Clicar em Validar Documentos
- Pelo Código: DIGITE O PASSCODE

DCL- 749/2021: DQPPQ-KSWTA-0LO3A-HRYNS

- Digite os caracteres: que aparecem na tela
- Clique em CONSULTAR
- Clicando em Consultar Assinaturas você verá dados de quem assinou e clicando em Visualizar Certificado ver os dados do CD.
- Clicando em Consultar Assinaturas você verá dados .

Processo Licitatório
Folha nº 04
Maripá - PR

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Priscila Pedroso

Secretaria Executiva

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ priscilapedroso

Assespro SP - Maripá - PR

Atualize meu novo email de contato: priscila@assesproSP.org.br, em breve o email anterior será desativado.

De: Marcia Kgm <comunicacao@maripa.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de março de 2022 14:46

Para: assespro@assespro-sp.org.br <assespro@assespro-sp.org.br>

Assunto: VERACIDADE CERTIDÃO

Boa Tarde,

O Município de Maripá-Pr recebeu uma certidão emitida pela ASSESPRO -SP referente a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, que está é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do SISTEMA AUDATEX.

O intuito deste email é para que me confirme a veracidade desta certidão, segue em anexo a certidão.

Aguardo retorno

Atenciosamente

--

Márcia Kugelmeier

Setor de Comunicação e Expediente

Maripá-Pr

44 3687-1262



DECLARAÇÃO

Ao
Município de Maripá-Pr
Setor de Comunicação e Expediente
A/c. Sra. Márcia Kugelmeier

Declaramos para os devidos fins que as informações relativas aos dados da Instituição contida na **Certidão DCL-749/2021**, da qual fora **por nós emitida em 09 de dezembro de 2021 à nossa Associada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autêntica e verdadeira**.

A veracidade das informações poderá também ser verificada através do link constante nesta própria Declaração. Ainda, declaramos que o procedimento de renovação da respectiva certidão é realizado pela própria Assespro-SP, junto a Associada, através de nova análise e comprovação dos documentos necessários para sua emissão.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

São Paulo, 01 de abril de 2022.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente
Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)
DCL- 219/2022

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 05/04/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Certidão de Exclusividade**
Referência	DCL - 219 2022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	01/04/2022
Validade	01/04/2022 até 09/06/2022
Hash Code do Documento	C2F8B60384D86001EE9622EEE81BCB4E044623B208EE2296F334C3573B46C27C

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante			CPF
Marcelo Pascios			107.265.858-58
Ação:	Assinado em 05/04/2022 15:52:13 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE	IP:	179.111.208.44
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/100.0.4896.60 Safari/537.36 Edg/100.0.1185.29		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante			CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto			530.257.764-04
Ação:	Assinado em 04/04/2022 11:33:42 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0497084A5289373C	IP:	172.71.10.174
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): ZWJZ0-DHDKN-FEZ0T-CUOAO



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código ZWJZ0-DHDKN-FEZ0T-CUOAO


Assunto: VERACIDADE CERTIDÃO
 De: Priscila Pedrosa Soares da Silva <priscila@assesprosp.org.br>
 Data: 05/04/2022 16:25
 Para: Marcia Kgm <comunicacao@maripa.pr.gov.br>
 Cc: "compras@maripa.pr.gov.br" <compras@maripa.pr.gov.br>

Prezados,

Conforme solicitado, anexo DCL-219/2022 referente autenticidade e veracidade da DCL-749/2021.

- Para visualizar basta entrar em :
www.documentoeletronico.com.br
- Clicar em Validar Documentos
- Pelo Código: DIGITE O PASSCODE - ZWIZD-DHDKN-FE20T-CUOAO
- Digite os caracteres que aparecem na tela
- Clique em CONSULTAR
- Clicando em Consultar Assinaturas você verá dados de quem assinou e clicando em Visualizar Certificado ver os dados do CD.
- Clicando em Consultar Assinaturas você verá dados .

Atenciosamente,

 Priscila Pedrosa
 Secretária Executiva
 55 (11) 3064-0003
 priscilapedrosa
 ASSESPRO-SP.ORG.BR

Atualize meu novo email de contato: priscila@assesprosp.org.br, em breve o email anterior será desativado.

De: Priscila Pedrosa Soares da Silva <priscila@assesprosp.org.br>
 Enviado: sexta-feira, 1 de abril de 2022 18:17
 Para: Marcia Kgm <comunicacao@maripa.pr.gov.br>
 Cc: compras@maripa.pr.gov.br <compras@maripa.pr.gov.br>
 Assunto: RE: VERACIDADE CERTIDÃO

Prezados,

Declaramos para os devidos fins que as informações relativas aos dados da Instituição contida na Certidão DCL-749/2021, da qual fora por nós emitida em 09 de dezembro de 2021 à nossa Associada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com sede à Av Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, é autêntica e verdadeira.

Ainda, declaramos que o procedimento de renovação da respectiva certidão é realizado pela própria Assespro-SP, junto a Associada, através de nova análise e comprovação dos documentos necessários para sua emissão.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

A declaração será assinada pelo Presidente e VP em nosso portal com certificado digital, assim que finalizarem enviarem neste email.

Atenciosamente,

 Priscila Pedrosa
 Secretária Executiva
 55 (11) 3064-0003
 priscilapedrosa
 ASSESPRO-SP.ORG.BR

Atualize meu novo email de contato: priscila@assesprosp.org.br, em breve o email anterior será desativado.

De: Marcia Kgm <comunicacao@maripa.pr.gov.br>
 Enviado: sexta-feira, 1 de abril de 2022 13:02
 Para: Priscila Pedrosa Soares da Silva <priscila@assesprosp.org.br>
 Assunto: RE: VERACIDADE CERTIDÃO

Processo Licitação
 Folha nº 03
 Maripá - PR


Boa tarde, Priscila

E converso com meu gestor ele acha prudente termos a declaração de veracidade da empresa Audatex Brasil Ltda. Eu, Marcia, estarei me ausentando por 15 dias a partir do dia 04.04.2022, razão pela qual, caso o envio seja na próxima semana, que a mesma seja enviada para o email compras@maripa.pr.gov.br.

Atenciosamente,

Marcia Kugelmeier
 Setor de Comunicação e Expediente
 Maripá-PR
 04 3687-1262

Em 31/03/2022 13:52, Priscila Pedrosa Soares da Silva escreveu:

 Priscila Pedrosa
 Secretária Executiva
 55 (11) 3064-0003
 priscilapedrosa
 ASSESPRO-SP.ORG.BR

Atualize meu novo email de contato: priscila@assesprosp.org.br, em breve o email anterior será desativado.

De: Priscila Pedrosa Soares da Silva <priscila@assesprosp.org.br>
 Enviado: quinta-feira, 31 de março de 2022 12:36
 Para: Marcia Kgm <comunicacao@maripa.pr.gov.br>
 Cc: João Neto <assespro-sp@assesprosp.org.br>
 Assunto: RE: VERACIDADE CERTIDÃO

Marcia, Bom dia

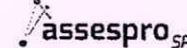
Tudo bem?

Informo que no PDF consta a marca d'água na lateral e o protocolo de assinatura dos Diretores que assinaram com certificado digital, validado pelo ICP Brasil.

Sendo assim o próprio PDF já é o documento original e confirmamos autenticidade.

Quanto ao site da QuaSign, deve estar com problema no sistema e fica oscilando, mas vou contata-los para verificação.

Atenciosamente,

 Priscila Pedrosa
 Secretária Executiva
 55 (11) 3064-0003
 priscilapedrosa
 ASSESPRO-SP.ORG.BR

Atualize meu novo email de contato: priscila@assesprosp.org.br, em breve o email anterior será desativado.

De: Marcia Kgm <comunicacao@maripa.pr.gov.br>
 Enviado: quinta-feira, 31 de março de 2022 08:08
 Para: Priscila Pedrosa Soares da Silva <priscila@assesprosp.org.br>
 Cc: João Neto <assespro-sp@assesprosp.org.br>
 Assunto: RE: VERACIDADE CERTIDÃO

Bom dia,

Eu realizei essa verificação, pois não consta como pode ver no print abaixo, na data de ontem e agora novamente. Por esta razão que encaminhei o email. Pode ser que esteja fazendo algo errado, porém realizei como orientado.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02



DE: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Prefeito Municipal

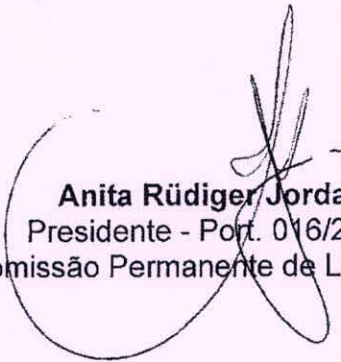
Maripá PR, 06 de abril de 2022

REF.: Ratificação do Processo Licitatório 027/2022

Considerando que o Gestor da Secretaria de Administração verificou as recomendações do Parecer Jurídico conforme esclarecimentos do dia 06 de abril de 2022.

Conforme disposto no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, comunicamos a Vossa Senhoria para ratificação, o Processo Licitatório n.º 0../2022 referente à Inexigibilidade n.º 004/2022, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA a fim de implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Audatex, para fins de realizar a orçamentação eletrônica, calculando a estimativa dos custos de reparação de automóveis e caminhões, bem como utilizar como instrumento de fiscalização nos contratos de prestação de serviços de consertos e reparação dos veículos que compõem a frota municipal, com valor total para a contratação de R\$ 10.645,93 (Dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

Cordialmente,


Anita Rüdiger Jordan
Presidente - Port. 016/2022
Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02



PROCESSO LICITATÓRIO 027/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

O presente processo administrativo, em cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei de Licitações, tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA a fim de implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Audatex, para fins de realizar a orçamentação eletrônica, calculando a estimativa dos custos de reparação de automóveis e caminhões, bem como utilizar como instrumento de fiscalização nos contratos de prestação de serviços de consertos e reparação dos veículos que compõem a frota municipal, situação essa enquadrada no Artigo 25 caput e Inciso I da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de Junho de 1993, por caracterizar inviabilidade de competição tendo em vista o caráter da exclusividade, que de fato demonstra a inviabilidade de competição na contratação.**

O citado artigo disciplina que:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).”

Em síntese, O Município de Maripá, através da Secretaria de Administração, já utiliza desta ferramenta nos trabalhos rotineiros. O Sistema Audatex serve de parâmetro para tabela de descontos em processos licitatórios para prestação de serviços de manutenção de veículos da frota municipal e aquisição de peças para os mesmos. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1.877 (mil oitocentos e setenta e sete) modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volve). As informações de códigos, preços e gráficos do Banco de Dados são oriundas das montadoras dos veículos. Os preços são, portanto, os mesmos praticados pelas respectivas concessionárias dos veículos. Com a aquisição da licença de uso do sistema, a Administração Municipal visa dar celeridade, agilidade e uma maior segurança nos gastos provenientes dos

Processo Licitatório
Folha nº 01
Maripá - PR



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02



serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos do Município, visando o acompanhamento, a fiscalização, reduzindo drasticamente a ocorrência de erros e diminuindo os abusos de preços. Sua contratação se mostra a técnica mais adequada e vantajosa, estando, ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios que regem as contratações administrativas, por propiciar maior eficiência e oferecer maior confiança e credibilidade.

Baseado nos documentos que instruem o pedido Requisição 299/2022 da Secretaria de Administração, justifica-se a contratação do objeto supracitado ao fornecedor abaixo especificado, submetido este processo a análise jurídica, e de acordo com a autorização expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA a fim de implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Audatex, para fins de realizar a orçamentação eletrônica, calculando a estimativa dos custos de reparação de automóveis e caminhões, bem como utilizar como instrumento de fiscalização nos contratos de prestação de serviços de consertos e reparação dos veículos que compõem a frota municipal, conforme Proposta de Preços.

3 – FORNECEDOR:

O objeto acima especificado será adquirido pela empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, estabelecida Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco e Andar 7, Jardim São Luis, Estado de São Paulo-SP, Cep: 05.805-000.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Tendo a necessidade de contratação visando uma importante ferramenta nos trabalhos rotineiros a razão da escolha, é o fato de serem a única autora/representante e única fornecedora no Brasil do objeto em questão, conforme Certidão emitida pela ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional de São Paulo

5 – DO VALOR DO OBJETO:

O valor total do objeto é de R\$ 10.645,93 (Dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)

6 – JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O preço visando à execução do objeto desta justificativa é compatível com o mercado, conforme demonstrado no Termo de Referência.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa para custeio do presente processo correrá à conta da seguinte, dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02



02 – Executivo Municipal

005 – Secretaria de Administração

0004.0122.0002.2008 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.3.90.40.06 – Locação de Softwares

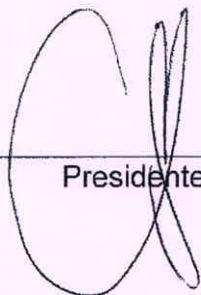
Fonte de Recursos: 000

8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

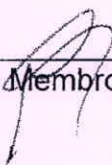
Atendidas as exigências de habilitação contidas nos artigos 27 e 29 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a Entidade apresentou Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN, sob n.º E686.8ED6.DAC1.A528 emitida em 11/11/2021 com validade até 10/05/2022 e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2022031000550301177301 emitida em 10/03/2022 com validade até 08/04/2022, sendo que as mesmas fazem parte do processo.

Maripá/PR, 06 de abril de 2022.

Comissão Permanente de Licitação



Presidente



Membro



Membro